SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 01 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2430

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
ATO DE PROULGAÇÃO - MESA DIRETORA - EMENDA À LEI ORGÂNICA - 01 - 2025 - EMENDAS IMPOSITIVAS

ATO DE PROMULGAÇÃO – EMENDA À LOM Nº 001/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Normandia-RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

"Acrescenta o art. 40-A à Lei Orgânica do Município de Normandia, para instituir o orçamento impositivo e dispor sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica e do artigo 29 da Constituição Federal, e tendo sido proposta por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º
Fica acrescido o art. 40-A à Lei Orgânica do Município de Normandia, com a seguinte redação:
Art. 40-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais dos vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 50% (cinquenta por cento) deste montante obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado à saúde será computada para fins de cumprimento do art. 198, § 2º, III da Constituição Federal, sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º As programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória apenas nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados pelo Poder Executivo.
§ 4º Nos casos de impedimento técnico, observar-se-á o seguinte rito:
I – Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Legislativo as justificativas;
II – Até 30 (trinta) dias após esse prazo, o Legislativo indicará novo destino para os recursos;
III – Até 30 de setembro, ou 30 dias após o prazo anterior, o Executivo encaminhará projeto de lei para remanejamento;
IV – Caso o Legislativo não delibere até 20 de novembro, ou 30 dias após o prazo anterior, o Executivo implementará o remanejamento por ato próprio.
§ 5º Os restos a pagar poderão ser considerados para o cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida do exercício anterior.
§ 6º O valor previsto no § 1º poderá ser reduzido, na mesma proporção da limitação das despesas discricionárias, se houver risco de descumprimento da meta fiscal.
§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal todas as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Art. 2º
Esta Emenda à Lei Orgânica será publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 3º
Esta Emenda entra em vigor na data de sua assinatura.

Normandia-RR, 28 de Junho de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Normandia

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:A8E271C1

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA - 01 - 2025 - EMENDAS IMPOSITIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

> "Acrescenta o art. 40-A à Lei Orgânica do Município de Normandia, para instituir o orçamento impositivo e dispor sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica e do artigo 29 da Constituição Federal, e tendo sido proposta por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º
Fica acrescido o art. 40-A à Lei Orgânica do Município de Normandia, com a seguinte redação:
Art. 40-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais dos vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o disposto nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 50% (cinquenta por cento) deste montante obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado à saúde será computada para fins de cumprimento do art. 198, § 2º, III da Constituição Federal, sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º As programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória apenas nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados pelo Poder Executivo.
§ 4º Nos casos de impedimento técnico, observar-se-á o seguinte rito:
I – Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Legislativo as justificativas;
II – Até 30 (trinta) dias após esse prazo, o Legislativo indicará novo destino para os recursos;

III – Até 30 de setembro, ou 30 dias após o prazo anterior, o Executivo encaminhará projeto de lei para remanejamento;
IV – Caso o Legislativo não delibere até 20 de novembro, ou 30 dias após o prazo anterior, o Executivo implementará o remanejamento por ato próprio.
§ 5º Os restos a pagar poderão ser considerados para o cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida do exercício anterior.
§ 6º O valor previsto no § 1º poderá ser reduzido, na mesma proporção da limitação das despesas discricionárias, se houver risco de descumprimento da meta fiscal.
§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal todas as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Art. 2º
Esta Emenda à Lei Orgânica será publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 3º
Esta Emenda entra em vigor na data de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA
A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal visa instituir o orçamento impositivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Normandia, mediante a inclusão de dispositivo que torna obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual, no percentual de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo 50% (cinquenta por cento) destinado obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.
A proposta encontra amparo na Emenda Constitucional nº 86/2015, que alterou os artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal, criando no plano federal o chamado "orçamento impositivo". Essa inovação legislativa reduziu a discricionariedade orçamentária do Poder Executivo e atribuiu vinculação legal à execução das emendas parlamentares, fortalecendo a autonomia do Legislativo e garantindo maior efetividade à sua função representativa.
Ao promover a simetria entre os entes federativos, a Constituição autoriza que as Câmaras Municipais também estabeleçam, por emenda à Lei Orgânica, o mesmo instrumento, como já reconhecido pela jurisprudência pátria. Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por exemplo, validou emenda semelhante apresentada no Município de Terra Nova do Norte, reconhecendo a legitimidade da iniciativa parlamentar para tratar do orçamento impositivo, desde que respeitados os limites constitucionais.
O projeto ora apresentado, além de obedecer fielmente aos dispositivos da Constituição Federal, ainda regula os casos de impedimentos técnicos na execução das emendas, estabelecendo rito claro e cronograma para a substituição das programações orçamentárias, assegurando segurança jurídica e previsibilidade na gestão fiscal do Município.
A obrigatoriedade da execução das emendas fortalece a representatividade do vereador, conferindo-lhe instrumento direto de atendimento às demandas populares, especialmente nos bairros e comunidades que mais carecem de atenção do poder público. O vereador é aquele que ouve diariamente as demandas da população, que conhece os microproblemas locais, e que poderá, por meio das emendas impositivas, destinar recursos para obras e serviços de interesse direto da coletividade.
Importante destacar que a vinculação de 50% das emendas à área da saúde está em consonância com o § 9º do art. 166 da Constituição Federal, e que, conforme os §§ 10 e 11 do mesmo artigo, a execução dessas programações é obrigatória, computando-se inclusive para fins do cumprimento dos mínimos constitucionais em saúde, vedando-se a destinação para pagamento de pessoal e encargos.
Com esta Emenda à Lei Orgânica, o Município de Normandia dá um passo importante rumo à valorização do Poder Legislativo, à democratização do orçamento público, ao equilíbrio entre os poderes e à efetivação de políticas públicas verdadeiramente voltadas para os interesses da população.
Assim, submetemos esta proposta à elevada consideração dos nobres pares, certos de que será acolhida como medida de fortalecimento institucional, transparência e eficiência na gestão orçamentária.

Plenário da Câmara Municipal de Normandia, 6 de junho de 2025.

VEREADORES PROPONENTES DA EMENDA	ASSINATURAS
Eduardo Arona	ASSINADO MANUALMENTE
Sirley Barros	ASSINADO MANUALMENTE
Geane Rocha	ASSINADO MANUALMENTE
Hudson Nayron	ASSINADO MANUALMENTE
Aldenes Martins	ASSINADO MANUALMENTE
Nathãn Oliveira	ASSINADO MANUALMENTE

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:3EBA4125

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São João da Baliza/RR e Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Legislação Federal, determinou ao membro da Comissão ITANCLEIDE SILVA E SILVA, designado por Portaria interna, que, em cumprimento a este, proceda a NOTIFICAÇÃO do denunciado **ADRIANO COSTA DA SILVA**, vereador do Município de São João da Baliza/RR**, com endereço informado na Justiça Eleitoral,** para comparecer no dia 14 de julho de 2025, às 9:30 horas, para a sessão de julgamento pela absolvição ou condenação da conduta descrita nestes autos do Processo C.P. N° 001/2025. Do que, para constar, lavrei e rubrico, o presente Mandado.
São João da Baliza, RR, 30 de junho de 2025.

OSÉIAS BRANDT DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:A4F6F4B8

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São João da Baliza/RR e Regimento Interno da Câmara de Vereadores e legislação federal, determinou ao membro da Comissão ITANCLEIDE SILVA E SILVA, designado por Portaria interna, que, em cumprimento a este, proceda a NOTIFICAÇÃO do denunciado **ADRIANO COSTA DA SILVA**, vereador do Município de São João da Baliza/RR**, com endereço informado na Justiça Eleitoral,** para, nos termos do Artigo 5º, inciso V, do DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, apresentar as razões escritas finais de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos do Processo 001/2025, que visa apurar suposta prática de infração política-administrativa do Vereador ADRIANO COSTA DA SILVA, por conduta incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes. Fica o mesmo notificado para comparecer perante a comissão e ter acesso aos autos processuais, de modo a lhe permitir exarar seu juízo de cognição contra a prova colhida. As peças processuais foram enviadas pelo e-mail pessoal do acusado. Do que, para constar, lavrei e rubrico, o presente Mandado.
São João da Baliza, RR, 30 de junho de 2025.

OSÉIAS BRANDT DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:61E6AC5C

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO N° 095/2025

CMSJB/OF/GAB. Nº 095/2025
São João da Baliza/RR, 30 de junho de 2025.

Aos(a) Senhores(a)
ADRIANO COSTA DA SILVA
CLAÚDIA RAIANA MENDES DA SILVA
ITANCLEIDE SILVA E SILVA
LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA
MARIA RITA DOS SANTOS SILVA
OSÉIAS BRANDT DE OLIVEIRA
SERGIO BERNARDINO DOS SANTOS
WILKA BARROS SILVA
Vereadores da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR
Nesta/RR

Senhores Vereadores,

Ao cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste convoca-los para a Sessão Ordinária Nº 010/2025, que ocorrerá no dia 14 de julho de 2025 as 9h:30min no Plenário Nemésio Barros nas dependências da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
Presidente CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:D17A7008

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO N° 096/2025

CMSJB/OF/GAB. Nº 096/2025
São João da Baliza/RR, 30 de junho de 2025.

Aos(a) Senhores(a)
ADRIANO COSTA DA SILVA
CLAÚDIA RAIANA MENDES DA SILVA
ITANCLEIDE SILVA E SILVA
LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA
MARIA RITA DOS SANTOS SILVA
OSÉIAS BRANDT DE OLIVEIRA
SERGIO BERNARDINO DOS SANTOS
WILKA BARROS SILVA
Vereadores da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR
Nesta/RR

Senhores Vereadores,

Ao cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste informá-los que a Sessão Ordinária Nº 010/2025, marcada em calendário para o dia 18 de junho de 2025 e remarcada para o dia 04 de julho de 2025 as 9h:30min, foi novamente adiada para dia 14 de julho de 2025, às 9h30min, no Plenário Nemésio Barros nas dependências da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
Presidente CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:6FF16D08

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 019/2025/SEMAD/PMN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 2308;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder 30 (Trinta) dias de férias no mês de julho/agosto aos servidores efetivos abaixo relacionados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO (30 dias)
CARLOS ROMERO FIDELIS RAPOSO	GABINETE DO PREFEITO	02/07/2025 a 31/07/2025
ISRAEL SIMÃO FIGUEIREDO	SECRETARIA MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	07/07/2025 a 05/08/2025
JOSE DE ARAUJO COSTA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02/07/2025 a 31/07/2025
NORMA PINTO DE MORAES	SECRETARIA MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	02/07/2025 a 31/07/2025
ORNIR ARAUJO VERAS	GABINETE DO PREFEITO	07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2°- Conceder férias parceladas no mês de julho/agosto aos servidores efetivo:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO
JHERSSON DARKLEY COSTA DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	24/07/2025 a 12/08/2025 (20 dias)
ROMERITO DELEON DA SILVA MACEDO	GABINETE DO PREFEITO	02/07/2025 a 16/07/2025 (15 dias)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia/RR, em 30 de junho de 2025.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 003/2025

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:C7ADD29A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – SEMGEP/PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitações e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto n.º 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com "**MENOR PREÇO GLOBAL" MODO DE DISPUTA ABERTO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).**
O Pregoeiro torna público que: às 09h00min do dia 14 de julho de 2025 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na sala de reuniões de Setor de Licitações e Contratação – SLC/PMR, situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Bairro: Centro, Rorainópolis (RR) – 69.373-000.
Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, ou

mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.
Rorainópolis (RR), 30 de junho de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Pregoeiro/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:10105614

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE P.E. SRP Nº 90004/2025 – UASG 980038

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025.
PROCESSO Nº 006/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, Processo nº 006/2025. Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR".** Com a seguinte empresa vencedora:

GRUPO 01: EMPRESA: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R$ 1.381.554,6000 (um milhão trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
GRUPO 02: EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R$ 42.305,0000 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais).
GRUPO 03: EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R$ 35.254,6000 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
GRUPO 04: EMPRESA: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R$ 39.350,0000 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
GRUPO 05: EMPRESA: MAGALHÃES ANDRADE LTDA – CNPJ: 05.327.103/0001-84. Valor Total: R$ 39.500,0000 (trinta e nove mil, e quinhentos reais).
GRUPO 06: EMPRESA: ANA PAULA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 25.368.205/0001-55. Valor Total: R$ 40.000,0000 (quarenta mil reais).

Uiramutã/RR, 28 de maio de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS.
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 023/2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:65E80AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE P.E. SRP Nº 90006/2025 – UASG 980038

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025.
PROCESSO Nº 026/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025, Processo nº 026/2025, com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: **R. G. DE SOUZA INFORMÁTICA - CNPJ: 32.212.684/0001-81.** Valor Total: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA NA MALHA FINAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, E INTERNET VIA SATÉLITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Uiramutã/RR, 21 de maio de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS.
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 023/2025.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:2BCEB934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025.
PROCESSO Nº 006/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir:

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR".** Com a seguinte empresa vencedora:

GRUPO 01: EMPRESA: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R$ 1.381.554,6000 (um milhão trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
GRUPO 02: EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R$ 42.305,0000 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais).
GRUPO 03: EMPRESA: BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.628.346/0001-28. Valor Total: R$ 35.254,6000 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
GRUPO 04: EMPRESA: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 43.785.140/0001-25. Valor Total: R$ 39.350,0000 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
GRUPO 05: EMPRESA: MAGALHÃES ANDRADE LTDA – CNPJ: 05.327.103/0001-84. Valor Total: R$ 39.500,0000 (trinta e nove mil, e quinhentos reais).

GRUPO 06: EMPRESA: ANA PAULA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 25.368.205/0001-55. Valor Total: R$ 40.000,0000 (quarenta mil reais).

Uiramutã/RR, 18 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramiutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B37BB68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025.
PROCESSO Nº 026/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir:

Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA NA MALHA FINAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, E INTERNET VIA SATÉLITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES".** Com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: R. G. DE SOUZA INFORMÁTICA – CNPJ: 32.212.684/001-81. Valor Total: R$ 420.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Uiramutã/RR, 18 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramiutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:027CB965

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Publicado no dia 13 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima Edição Ano X | Nº 2395, páginas 6 e 7, Código Identificador: 04475E13; será corrigida de acordo com a referências que seguem:

Onde se lê: Alto Alegre – RR, em 28 de abril de 2025.

Leia-se: Alto Alegre – RR, em 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:8B4716D0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 147/2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no Município de Amajari/RR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n° 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria n° 529, de 1° de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde** de Amajari (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2° O **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP** é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3° O **NMSP** tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do Município de Saúde de Bonfim.

Art. 4° O **NMSP** ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Amajari.

Art. 5° O **NMSP** será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 1 (uma) vez por mês, conforme o calendário das reuniões ordinárias estabelecido.

Art. 6º O **NMSP** adotará os princípios e diretrizes da RDC n° 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§1° A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§2° A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§3° A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§4° A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7° Compete ao **NMSP**:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8° O **NMSP** é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (**PMSP**), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§1° Considera-se **PMSP** o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2° As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§3° O **NMSP** funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§4° Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9° O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo **NMSP**, o qual seguirá fluxo estabelecido no **PMSP**.

Art. 10. A estrutura do **NMSP** será composta:

I- Secretário Municipal de Saúde;

II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III - Representante Técnico da Saúde Mental;

IV - Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

V - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;

VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;

IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o **NMSP** estão relacionados no Art. 10° serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do **NMSP** compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§1° As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§2° Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por

escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O **NMSP**, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do **NMSP** será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do **NMSP**;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§1° Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o **NMSP**, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§2° Qualquer membro do **NMSP** poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§3° A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do **NMSP**, especificamente:

I - Representar o **NMSP** em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do **NMSP** compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do **NMSP**;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do **NMSP**;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e
Resoluções do **NMSP**;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do **NMSP**;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do **NMSP**;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do **NMSP** a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do **NMSP** deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho membro servidor, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação deste.

Art. 21. Será excluído o componente do **NMSP** que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do **NMSP** a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do **NMSP**, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do **NMSP**, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:82270C77

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO DAS CIDADES MUNICIPAL DE BONFIM-COMCID/BONFIM
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE BONFIM.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE BONFIM.

Aos 24 de junho de dois mil e vinte e cinco, no auditorio da Prefeitura Municipal de Bonfim, as dez e trinta da manhã, deu-se inicío a reunião com a Comissão Organizadora juntamento e membros do da Comissão e alguns conviadados, para tratarmos assuntos de relevância sobre a aprovação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bonfim, realizada no dia dezesseis de junho do corrente ano, ressalvo ainda que não houve moções, não houve alterações no regulamento e regimento interno os quais norteiam a realização da conferência com base nacional na Portaria MCID 175, de 28 de

fevereiro de 2024 e alterações, que aprova o regimento e convoca a 6ª CNC, o DECRETO Nº 35.826-E, de 15 de abril de 2024 e alterações que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima, a Resolução Nº 004, de 10 de abril de 2025 e alterações que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima, o DECRETO Nº 107, de 31 de março de 2025 e alterações no DECRETO Nº 159, de 09 de junho de 2025 que convoca a 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bonfim e a Portaria nº30, 09 de junho de 2025 que regulamenta a aprovação do regimento e regulamento. Foi debatido os Eixos Temáticos: EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e como planejamento das políticas públicas, EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento e EIXO 3: Grandes temas transversais, feito eleições dos delegados e seus respectivos suplentes aprovados pela plenária. Sem mais para o momento, foi colocado para votação, sendo APROVADO o Relátorio Final da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bonfim. As onze e vinte cinco minutos da manhã, deu-se por encerrada a reunão. Eu Carmem Júlia da Silva Pereira, fui nomeada pela comissão organizadora, para lavrar esta Ata e assinar juntamente com os demais participantes. Zilair Saldanha Peixoto, Alexya Roana Souza Mariano, Leidy Laizza da Silva Costa, Nayra da Silva, Keter Mielle D'aguiar Moraes, Cleudimar Brito dos Santos, Carmem Júlia da Silva Pereira, Robson da Cruz Gonçalves.

BONFIM-RR, 24 de junho de 2025.

A COMISSIÃO ORGANIZADORA
DECRETO N° 159/2025

FREQUENCIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE BONFIM/RR

_____

Bonfim-RR, 24 de junho de 2025

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:275719B7

CONSELHO DAS CIDADES MUNICIPAL DE BONFIM-COMCID/BONFIM
PORTARIA COMCIDBF Nº 002 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BONFIM – RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA COMCIDBF nº 002, de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre Aprovação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bonfim – RR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BONFIM – **COMCIDBF,** no uso de sua atribuições que lhe conferem o art. 3°, da Lei Municipal n°102 de janeiro de 2010, tendo em vista as seguintes deliberações:
Considerando a Portaria MCID 175, de 28 de fevereiro de 2024 e alterações, que aprova o regimento e convoca a 6ª CNC;
Considerando o DECRETO Nº 35.826-E, de 15 de abril de 2024 e alterações que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima;
Considerando a Resolução Nº 004, de 10 de abril de 2025 e alterações que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima.
Considerando o DECRETO Nº 107, de 31 de março de 2025 e alterações no Decreto n°159 que convoca e nomeação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bonfim.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bonfim, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Nº 165, de 28 de março de 2025.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bonfim- RR, 24 de junho de 2025

COMISSÃO ORAGANIZADORA
Decreto n°159/2025

PARECER

Em Plenária na Reunião Extraórdinaria, realizada no dia Vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, no auditório da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, as dez horas da manhã, reuniram-se a Comissão Organizadora da " 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bonfim -COMCIDBF".
A Chefe de Gabinete do Prefeito, a Senhora Zilair Saldanha Peixoto, conduziu a reunão, fez a esplanação dos documentos e apresentou o relatório final da 7ª Conferência Municipal, onde os membros puderam fazer sua apreciação e discutir, para que se pudesse ser aprovado. E após suas deliberações a Comissão organizadora, **APROVOU** o RELATÓRIO FINAL da "7ª Conferência Municipal das Cidades de Bonfim - COMCIDBF"

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BONFIM-COMCIDBF

BONFIM-RR, 24 DE JUNHO DE 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Decreto 159/2025

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:66C7258B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE BONFIM PARA A EDIÇÃO 2025-2028

DECRETO Nº 171 DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município de Bonfim para a edição 2025-2028"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM – ESTADO DO RORAIMA, nouso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade como Art. 59, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
Considerando, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025-2028.
Considerando, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos.
Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;
DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão do Selo Unicef com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Programa Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.
Art. 2° A Comissão Intersetorial pelo Selo Unicef será constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:

Articulador Municipal do Selo Unicef:
CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação:
MOZARTH MONTE FARIAS

Secretaria Municipal de Saúde:
JADER VIEIRA GIL
Secretaria Municipal de Assistência Social:
ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
ZILAIR SALDANHA PEIXOTO
Representante do Conselho Tutelar:
SUMAYKA MAKSYHUNG DE SOUZA
Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
FRANCIVALDO DA SILVA PINTO
Mobilizador Resultado Sistêmico Saúde e Nutrição:
GABRIELE CASTRO FERREIRA
Mobilizador Resultado Sistêmico de Educação:
GILVANDREIA SANTOS SILVA
Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Contra Violências:
ALICE REBECA DINIZ PEIXOTO
Mobilizador Resultado Sistêmico Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:
RAY XAVIER DE SOUZA
Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Social:
MAÍRA MENEZES DE MAGALHÃES
Mobilizador Resultado Sistêmico Igualdade Étnico Racial:
KETER MIELLE D'AGUIAR MORAES

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.
Art. 3° A Articuladora do Selo Unicef coordenará os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em relatórios/atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo Unicef que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas.
Art. 4° O Articulador do Selo Unicef desempenhará as seguintes funções:
Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;
Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;
Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMDCA e conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;
Repassar as informações recebidas do UNICEF ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;
Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;
Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICE.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bonfim – RR, 30 de junho de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:702A9A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO E REGULAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BONFIM – RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 30/2025/GABPRE

" Dispõe sobre o Regimento Interno e Regulamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bonfim – RR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM – ESTADO DO RORAIMA, nouso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade como Art. 59, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
Considerando a Portaria MCID 175, de 28 de fevereiro de 2024 e alterações, que aprova o regimento e convoca a 6ª CNC;
Considerando o DECRETO Nº 35.826-E, de 15 de abril de 2024 e alterações que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima;
Considerando a Resolução Nº 004, de 10 de abril de 2025 e alterações que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima
Considerando o DECRETO Nº 107, de 31 de março de 2025 e alterações que convoca a 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bonfim.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Bonfim, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Nº 107, de 31 de março de 2025, alterado pelo Decreto N°159, de 09 de junho de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bonfim – RR, 10 de junho de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:8BA29562

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PAA, DO REGIMENTO INTERNO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PMSAN) DO CONSEA/BONFIM E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE BONFIM-RR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PAA, DO REGIMENTO INTERNO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PMSAN) DO CONSEA/BONFIM E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE BONFIM-RR
Aos vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, no auditório da Prefeitura Municipal de Bonfim, as dez e trinta da manhã, deu-se início a reunião com o objetivo de discutir e deliberar sobre a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) de Bonfim-RR, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 440 de 5 de abril de 2024. A reunião foi presidida por Carmem Júlia da Silva Pereira – Vice-presidente, com a **Pauta da Reunião:** Apresentação PAA sobre os principais eixos do PMSAN: produção local, acesso a alimentos saudáveis, educação alimentar e nutricional, e sustentabilidade. Alinhamento com os parâmetros do SISAN e da Lei Federal nº 11.346/2006, da Lei de criação do Consea e nomenclatura CONSEA/BONFIM. Apresentou-se as metas prioritárias e implementação do plano para o período de 2026 e 2027, foi acordado sobre a atualização do Plano a cada 2 anos. Decidiu-se pela realização de campanhas educativas e oficinas, armazenamento e preparo seguro dos alimentos, evitando desperdício. Ficou acordado que o município buscará parcerias com instituições Estaduais de ensino e pesquisa, SEBRAE, SENAR, entre outros para realizar de capacitações, oficinas de qualificação e aprimoramento referentes a Segurança Alimentar e

Nutricional - SAN. Ficando aprovado o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, **REGIMENTO INTERNO DO CONSEA/BONFIM (PMSAN),** REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL **DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN) DE BONFIM-RR.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos, e eu, Carmem Júlia da Silva Pereira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SIMONE DINIZ PEIXOTO,

SARAH ANDRESSA DE ANDRADE CAVALCANTE,

DARLETE MARLUCE MARCELA DE SOUZA GOMES,

WALDESSON SANTANA PERES,

NATÃ SANTANA PERES,

ZILAIR SALDANHA PEIXOTO,

RAFAEL SINESIO MOREIRA,

LYANDRA RUFINO MELVILLE,

VIANNA JOANA ALFREDO,

RAYANDRYSSON RYAN DINIZ PEIXOTO,

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA E

DANIEL MARTINS CORREIA

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:0E747D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL N°: 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO N° 001/2025

EDITAL N°: 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim- RR, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social– **SMTPS,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal Art. 37, IX, e observadas às disposições previstas na Resolução nº 001/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Legislação Municipal Nº 465/2025, de 09 de maio de 2025, Resolução nº 19 de 24 de novembro de 2011, Decreto Federal Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, torna pública a convocação da:
RESOLVE:

Convocar para assumir e para comparecer na sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bonfim, sito à Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185, Bairro Centro deste Município, no período de 24 (horas) no dia útil, munida de seus documentos.
PSICOLOGO para o CREAS do Município de Bonfim/RR, a senhora **JAKELINE DE SOUSA SILVA**
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL NO ATO DA CONTRATAÇÃO
a) Cópia da Carteira de identidade;(ou documento de identificação equivalente oficial com foto)
b) Cópia do CPF;
c) 01 foto colorida e recente;
d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, (conforme lei nº 4.375/64, art.75);
e) Cópia do Título de Eleitor, Comprovante da última votação e/ou Certidão de quitação eleitoral;
f) Cópia do PIS e/ou PASEP; e Carteira de Trabalho;
g) Cópia do Comprovante de escolaridade: Diploma, Certidão ou Certificado de conclusão juntamente com o histórico escolar para o cargo pretendido;
h) Cópia do Comprovante de residência recente;
i) Cópia dos dados bancários (conta salário CAIXA)
j) Cópia do Registro Profissional no órgão de classe, se for o caso (Coren, OAB, etc..)
k) Cópia da certidão de nascimento ou casamento se for casado(a).

Bonfim-RR, 30 de junho de 2025.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto Nº 152/2025

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:28791512

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025 SUPRIR O CARGO DE PSICOLOGO NO CREAS E CADASTRO DE RESERVA

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025
SUPRIR O CARGO DE PSICOLOGO NO CREAS E CADASTRO DE RESERVA

NÍVEL SUPERIOR (Todos os Cargos)

CRAS-VOLANTE – Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDITATO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
07	EURLENE ALVES DE SOUZA	CRAS - VOLANTE	11	CR
03	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA BARROSO	CRAS - VOLANTE	00	DESCLASSIFICADO
06	SÍMORA MARTINS FARIAS	CRAS - VOLANTE	00	DESCLASSIFICADO

OBS: CONFORME O ITEM 5.2.7

CREAS – Cargo: PSICÓLOGA

INSCRIÇÃO	CANDITATO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	JAKELINE DE SOUSA SILVA	CREAS	26	1°
02	POLYANA DO CARMO BARBOSA	CREAS	07	CR

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF – Cargo: SUPERVISORA

INSCRIÇÃO	CANDITATO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
05	GERALDINA MAKSYHUNG DA SILVA	PCF	26	CR
04	CRISTIANA FRANÇA DE ALMEIDA	PCF	05	DESCLASSIFICADO

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025
SUPRIR O CARGO DE PSICOLOGO NO CREAS E CADASTRO DE RESERVA

NÍVEL MÉDIO (Todos os Cargos)

CRAS – Cargo: ORIENTADOR(A) SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDITATO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
09	ALCENIRA SUELIJANE DA SILVA	CRAS	23	CR
13	SIRIA DE LIVEIRA	CRAS	16	DESCLASSIFICADO

	SAPARÁ			
16	ROBSON CARDOSO DA SILVA JUNIOR	CRAS	09	DESCLASSIFICADO

CRAS-VOLANTE – Cargo: ORIENTADOR(A) SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDITATO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
11	RAQUELE DA SILVA BELARMINO	CRAS – VOLANTE	07	CR
10	BRENA KAYLANIA DOS SANTOS JORGE	CRAS - VOLANTE	05	DESCLASSIFICADO

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF – Cargo: CADASTRADOR(A)

INSCRIÇÃO	CANDITATO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	
14	DENNIS DA SILVA LIMA	PBF	12	CR
15	EMANUELLY LIANDRA LAMAZON MENEZES	PBF	07	DESCLASSIFICADO
08	BEATRIZ MAFRA DA SILVA	PBF	05	DESCLASSIFICADO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV – Cargo: FACILITADOR(A)

INSCRIÇÃO	CANDITATO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
12	ADILSON SILVA LIMA	SCFV	17	CR

OBS: NÃO HOUVE interposição de Recursos
CADASTRO DE RESERVA - CR

Bonfim- RR, 27 de junho de 2025.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto nº 152/2025

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:E3007B30

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO - CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

REGIMENTO INTERNO

Criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n°89 de 05 abril de 2024, resolve tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal em sua reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2025 para criação do Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pela a Lei Municipal nº 440 de 05 de abril de 2024, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil vinculado administrativamente ao departamento do Trabalho e Promoção Social, Educação, Agricultura, Assusto Indígenas e Saúde, que tem como objetivo propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata a referida Lei de criação e será regido por este Regimento Interno, devendo o poder público executivo viabilizar meios e assegurar-lhe condições para o pleno exercício de suas funções.

Art. 2º - Compete ao CONSEA/BONFIM – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas no Município;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento municipal;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

IV- A organização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA/BONFIM estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I
Da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/BONFIM, será composto por 15 (quinze) conselheiros, sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada e 5 (cinco) representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Caberá ao Governo municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2° A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbano e rural;

II - associações de classes profissionais e empresariais;

III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º As instituições representadas no CONSEA/BONFIM devem ter atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4° O CONSEA/BONFIM será instituído por ato do Prefeito Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5° Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA/BONFIM e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6° O mandato dos membros representantes da sociedade civil no CONSEA/BONFIM, será de 2 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7° A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, ou 3 (três) dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8° O CONSEA/BONFIM será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9° Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10° Poderá ser convidado a participar das reuniões do CONSEA/BONFIM, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11° O CONSEA/BONFIM terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12° A participação dos Conselheiros no CONSEA/BONFIM, não será remunerada.

Art. 5° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA/BONFIM contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1° As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do CONSEA/BONFIM, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2° Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do CONSEA/BONFIM, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
§ 3º As Comissões Permanentes ocupar-se-ão dos seguintes temas:
I – Comissão de Fiscalização;
a) Fiscalizar as ações das empresas ou instituições que atuem com políticas municipais de segurança alimentar e nutricional sustentável;
b) Fiscalizar as ações das empresas ou instituições que prestem serviços à Prefeitura de Bonfim para a execução dos programas de segurança alimentar e nutricional sustentável;
c) Fiscalizar o Poder Público no cumprimento da legislação vigente em favor da segurança alimentar e nutricional sustentável;
II – Comissão de Orçamento, Finanças e Captação de Recursos:
a) Acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Propostas de Lei do Orçamento Municipal – LOA e do Plano Plurianual – PPA, bem como a execução e a revisão da LOA, indicando as modificações necessárias a consecução dos objetivos da política formulada para a promoção da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
b) Acompanhar e avaliar a gestão e execução do Plano Plurianual em relação a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
c) Acompanhar a elaboração, a execução e a revisão da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, tanto a Administração Direta quanto da Administração Indireta – Fundações e Autarquias, propondo as inserções necessárias a consecução das políticas municipais de segurança alimentar e nutricional sustentável;
d) Empenhar-se na provisão de recursos para que o CONSEA/BONFIM cumpra suas responsabilidades;
Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/BONFIM poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA/BONFIM os meios necessários ao exercício de suas competências.
Seção II
Do Funcionamento
Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA/BONFIM reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 9º - O CONSEA/BONFIM procurará decidir por consenso e as suas deliberações consensuais serão denominadas "Resoluções", as quais competirão ao Secretário o envio para publicação, após anuência do Presidente.
Art. 10º - As reuniões do CONSEA/BONFIM serão dirigidas por seu Presidente.

Parágrafo único - Em caso de ausência do Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo 1º Secretário.
Art. 11º - A deliberação de matéria ordinária ou das Câmaras Temáticas obedecerá ao seguinte procedimento:
I - O Presidente dará a palavra ao relator da proposição, que a apresentará sucintamente e dará conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente, no caso de assunto das Câmaras Temáticas ou grupo de trabalho;
II - O parecer ou relatório deverá trazer o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas e será sempre sobre ele que o CONSEA/BONFIM deverá deliberar;
III - Aprovado o relatório, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada.
IV - A leitura do parecer ou relatório poderá ser dispensada a critério do Plenário.
Parágrafo único. No caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do CONSEA/BONFIM, obedecido o disposto no art. 10, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) O autor apresentará sucintamente a proposição;
b) Admitir-se-ão até três manifestações de conselheiros, na ordem em que se inscreverem na própria reunião, para o encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria pelo CONSEA/BONFIM;
c) Aprovada a proposição, caberá ao Presidente sugerir que se elabore a minuta de resolução ou registro em ata da deliberação aprovada, podendo delegar a outro conselheiro a redação da minuta.
Art. 12º - A ordem do dia de sessões plenárias do CONSEA/BONFIM será organizada pelo Presidente e o Secretário e previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de quatro dias, nas sessões ordinárias, e dois dias para as sessões extraordinárias.
Art. 13º - Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:
I – verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
II - aprovação da ata da sessão anterior;
III - informes gerais;
IV - leitura e aprovação da ordem do dia;
V - apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
VI - encerramento.
Parágrafo primeiro - Em casos de relevância e urgência, o CONSEA/BONFIM poderá alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária.
Art. 14º - As decisões/deliberações do Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Executivo Municipal ou aos Secretários / Diretores Presidentes correspondentes, sempre com cópia para o Chefe do Executivo, que terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciação e resposta oficial.
Seção III
Dos Membros do Colegiado
Art. 15º - São atribuições do Presidente do CONSEA/BONFIM:
I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA/BONFIM;
II - representar externamente o CONSEA/BONFIM;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA/BONFIM;
IV - preparar com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do CONSEA/BONFIM;
V - aplicar este Regimento Interno;
VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do CONSEA/BONFIM, encaminhando-os a quem de direito;
VII - delegar competências, previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII - decidir sobre as questões de ordem;
IX - convocar reuniões extraordinárias com o Secretário;
X - instalar as Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo CONSEA/BONFIM;
XI - propor grupos de trabalho e estabelecer prazos para apresentação de resultados;
XII – Dar voto de qualidade nas decisões do CONSEA/BONFIM em caso de empate entre os Conselheiros;
XIII – Assinar documentos oficiais do CONSEA/BONFIM;
Art. 16º - São atribuições do Secretário do CONSEA/BONFIM:
I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
II - organizar com o Presidente as agendas de trabalho do CONSEA/BONFIM e das Câmaras Temáticas;
III - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo CONSEA/BONFIM;
IV – Manter em ordem os livros e documentos do Conselho.
V – Expedir correspondências oficiais emitidas pelo CONSEA/BONFIM;
VI – Manter em ordem endereços e contatos dos Conselheiros do CONSEA/BONFIM;
VII – Providenciar suporte às reuniões do CONSEA/BONFIM;
Art. 17º - São atribuições dos Conselheiros:
I - participar do Plenário, das Comissões Permanentes, das Câmaras Temáticas ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
II - requerer urgência para aprovação de matéria;
III - propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;
IV - deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;

V - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo CONSEA/BONFIM ou diretamente pelo Secretário, por delegação do Presidente.

Seção IV

Das disposições gerais

Art. 18º - O CONSEA/BONFIM poderá propor ao Chefe do Executivo a destituição de Conselheiro nas seguintes hipóteses:

I - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro;

II - ausência imotivada a três reuniões consecutivas do CONSEA/BONFIM ou quatro alternadas no período de um ano, salvo por licença saúde, por motivo de força maior ou em missão autorizada pelo Conselho, todas justificadas por escrito;

Parágrafo primeiro – Em caso de perda do mandato, será aberto um processo eleitoral para composição da cadeira ora vaga.

a) O processo eleitoral a que se refere o parágrafo anterior deverá ser divulgado nos veículos de comunicação local, com custos arcados pelo Poder Executivo, cuja matéria ou arte final será aprovada pelo CONSEA/BONFIM e confeccionada pelo Poder Público;

b) O prazo de realização do processo eleitoral não deve ultrapassar 15 (quinze dias) corridos;

c) Os Conselheiros do CONSEA/BONFIM elegerão o titular da cadeira ora vaga, tendo cada titular o direito a um voto nominal;

d) O prazo de vigência do mandato deste novo Conselheiro será igual aos demais já em curso;

e) A posse será imediata a aprovação da Ata que o elegeu.

III – Renunciar;

IV – Cometer falta grave;

V – Assumir qualquer cargo eletivo em qualquer esfera de governo;

VI – Quando assim for determinado pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos de representantes governamentais.

Art. 19º - Os Conselheiros eleitos, titulares ou suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por meio de solicitação formal de cada segmento representado, encaminhada ao Presidente.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, a vaga de titular ou suplente deverá ser preenchida em até 30 (trinta) dias, sob pena de ser realizada nova eleição para a cadeira vaga, devendo cumprir os critérios do Art. 18, Parágrafo Primeiro – a, b, c, d e e.

Art. 20º – Será considerado faltoso o membro que:

I – descumprir os deveres inerentes ao seu mandato;

II – praticar ato que afete a dignidade do Conselho;

III – utilizar do seu mandato para auferir proveito próprio;

IV – fazer pronunciamentos públicos não condizentes com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com o decoro público e com a probidade administrativa.

§ 1º – Conforme a gravidade da falta, o Conselheiro poderá sofrer uma das seguintes sanções:

a) advertência;

b) perda temporária do exercício do mandato, não excedente de 30 (trinta) dias; c) perda definitiva do mandato.

§ 2º – A ocorrência da falta, a aferição de sua gravidade e a imposição da pena correspondente serão decididas pelo Plenário, em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada a ampla defesa.

§ 3º – O Conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.

Art. 21º - O CONSEA/BONFIM poderá propor ao Chefe do Executivo que seja convidado representante de qualquer das Secretarias ou Autarquias Municipais para acompanhar suas reuniões.

Art. 22º - O CONSEA/BONFIM tem o prazo de duração, conforme previsto na Lei de criação.

Bonfim-RR, 10 de janeiro de 2025.

RAFAEL SINESIO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:22ABE82F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CAISAN/BONFIM/RR

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CAISAN/BONFIM/RR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - CAISAN/Bonfim-RR, aprovado pelo seu Pleno Secretariado, conforme deliberado em reunião ocorrida em 10 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - CAISAN/Bonfim/RR, instituída pelo Decreto nº 90/2024, de 05 de abril de 2024, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tem por finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A CAISAN/Bonfim-RR tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência - Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social/SMTPS;

II -Secretário Executivo – Suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social/SMTPS;

III – Pleno Secretariado – Secretários do município;

IV– Pleno Executivo - Suplentes dos Secretários;

V - Comitê Técnico - Corpo Técnico.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - CAISAN/Bonfim será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

Art. 5º - São atribuições do Presidente da CAISAN/Bonfim-RR:

I– Zelar pelo cumprimento dos objetivos de formulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Encaminhar às instâncias responsáveis governamentais propostas para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III– Consultar as autoridades competentes, sempre que necessário, sobre a possibilidade de apoio de servidores ou empregados públicos municipais, que possuam conhecimentos especializados, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos, de modo a apoiar o cumprimento dos objetivos referidos no inciso I deste artigo;

IV– Expedir resoluções, após a deliberação do Pleno Secretariado;

V– Expedir resoluções em caso de relevância e urgência, as quais serão submetidas ao referendo do Pleno Secretariado na reunião seguinte;

VI– Solicitar a qualquer entidade ou órgão público, manifestação sobre matéria de interesse da CAISAN/Bonfim;

VII– Convidar a participar de reuniões da Secretaria Executiva da CAISAN/Bonfim, titulares de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sempre que constar pauta para assuntos da área de atuação desses órgãos ou entidades, ou a seu juízo;

VIII– Convidar representantes de entidades ou especialistas em matéria afetas à Segurança Alimentar e Nutricional a participar de reuniões do Pleno Secretariado;

IX– Convocar e conduzir as reuniões do Pleno Secretariado;

X– Definir a data e a pauta das reuniões do Pleno Secretariado;

XI– Definir, com a plena prerrogativa do voto de qualidade, na hipótese em que houver empate nas deliberações do Pleno Secretariado e no interesse do atendimento aos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sobre matérias propostas àquele Pleno, que não tenham obtido maioria para a decisão; e,

XII– Convidar a participar de reuniões do Pleno Secretariado da CAISAN/Bonfim, titulares de órgãos e entidades do Poder Legislativo, caso haja pertinência temática com o objeto da reunião, bem como promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhar os Projetos de Leis de interesse da Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições, como substituto, o Secretário-Executivo da CAISAN/Bonfim.

SEÇÃO II

DO PLENO SECRETARIADO

Art. 6º - O Pleno Secretariado é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN/Bonfim.

Art. 7º - Compõem o Pleno Secretariado, os titulares das seguintes Secretarias do município: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, que o presidirá; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Assuntos Indígenas;

§ 1º Os órgãos integrantes do Pleno Secretariado participarão das reuniões por meio dos seus membros titulares ou de seus suplentes.

§ 2º Por deliberação do Pleno Secretariado ou do Presidente da CAISAN/Bonfim, ou ainda através de solicitação formulada com antecedência mínima de sete dias, outros convidados poderão participar das reuniões de que tratar o **§ 1º**, considerando a pertinência dos temas a serem debatidos.

Art. 8º - Compete ao Pleno Secretariado a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como definir e executar estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais.

Bonfim-RR, 10 de janeiro de 2025.

Aprovado por:
Entidade: **Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social**
Nome: **Estelina da Conceição Oliveira**
Entidade: **Secretaria Municipal de Agricultura**
Nome: **Simone Diniz Peixoto**
Entidade: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
Nome: **Jader Vieira Gil**
Entidade**: Secretaria Municipal de Educação e Desporto**
Nome: **Mozarth Monte Farias**
Entidade: **Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas**
Nome: **Corina da Silva Gomes**

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:5261223C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE DISTRATO Nº 021/2025/PMB/SMTPS MARIA ARLETE DOS SANTOS ARAÚJO

TERMO DE DISTRATO Nº 021/2025/PMB/SMTPS
MARIA ARLETE DOS SANTOS ARAÚJO

DISTRATO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E MARIA ARLETE DOS SANTOS ARAÚJO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO COMO PSICÓLOGA – CREAS BONFIM/RR.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. **ROMUALDO FEITOSA SILVA**, denominado PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, pela sua representante, Sra. Secretária **ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** denominada INTERVENIENTE e **MARIA ARLETE DOS SANTOS ARAÚJO**, portadora do CPF Nº 7**.***.***-91 e RG Nº 3****-1 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Traíra, 556, Bairro Santa Tereza, Boa Vista/RR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Distrato, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao **CONTRATO 020/25- PMB/SMTPS**, que tinha por finalidade a contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a fim de atender a área rural e urbana do Município do Bonfim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original **CONTRATO 020/25 - PMB/SMTPS**, a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A contratante declara neste ato que o(a) Contratado(a) cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas no **CONTRATO 020/25 - PMB/SMTPS**, ora encerrado até a data de 30 de Junho de 2025.

Os serviços ficam a partir desta data rescindidos a pedido da CONTRATADA, para tratar de interesse particular.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO

Outrossim o(a) Contratado(a) declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber, dando por encerrado os presentes termos contratuais.

E, por estarem firmados, foram estes termos lavrados em duas vias, dando por tudo encerrado.

Bonfim, RR, 30 de Junho de 2025.

_____
Prefeito

_____
Interveniente

_____
Contratado

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9BB80E4A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Doação de Bens Móveis, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeita, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Determina, celebração de Termo de Doção: de um lado prefeitura municipal de Iracema, CNPJ Nº 01.613.028/0001-67 localizada à Rua Sebastião Evaristo de Castro S/N, Centro e do outro lado, o Centro de Serviço e Assistência Social Maria Fernandes (Igreja Assembléia de Deus), CNPJ nº 05.639.737/0001-72, localizado na Av Bejamin Constant, nº 2042 sala 01, Centro, Boa Vista-RR.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Iracema fará a doação de dois veículos para atender o Centro de Serviço e Assistência Social Maria Fernandes (Igreja Assembléia de Deus);

Art. 3º Os veículos são um Carro **Microonibus**, Marca Ranault, ano de fabricação 2023, ano modelo 2024, cor branca, Placa NAV9b22 e uma **I/M.BENZ 417 RR MISTA- Van**, marca, Mercedes Benz, ano de fabricação 2023, ano modelo 2024, cor branca, placa nº NUH3C53**,** serão doados para o Centro de Serviço e Assistência Social Maria Fernandes (Igreja Assembléia de Deus), sem restrições e encargos para o Donatário como reza o Termo de Doação em anexo. Porém o Donatário exige, vistoria anual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tadashi Nakayama, em 05 de Maio de 2025.

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:FD701503

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2025.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA – RR, informa que na publicação do dia 25/06/2025 Edição 2426, Página 09: Código Identificador: C93FDD8A, referente a Dispensa de Licitação: 013/2025, Processo Administrativo: 061/2025, "FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO".
Onde se lê: Empresa: R. GOMES DA SILVA – CNPJ: 48.083.940/0001-18. Valor Total: R$ 58.720,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte).
Leia-se: Empresa: J. A. DE A. P. BONFIM LTDA – CNPJ: 45.116.906/0001-04. Valor Total: R$ 55.638,76 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

Pacaraima -RR 30 de junho de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port.: 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:06B19CF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 417/2025 Pacaraima, 30 de junho de 2025.

"ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

AUTOR:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2025
LEI Nº 417/2025 Pacaraima, 30 de junho de 2025.

"ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III**, e **81, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo**, **sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância **R$ 6.315.638,32** (seis milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

061010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA		
506	10.301.0502.4008.0001	GESTÃO DO SUS ESTADUAL	1.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1.710.3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
493	10.301.0501.4037.9005	GESTÃO DO SUS FEDERAL	261.998,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
494	10.301.0501.4037.9006	GESTÃO DO SUS FEDERAL	300.997,14
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
495	10.301.0501.4037.9007	GESTÃO DO SUS FEDERAL	727.181,03
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
496	10.301.0501.4037.9008	GESTÃO DO SUS FEDERAL	401.012,88
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
497	10.301.0501.4037.9009	GESTÃO DO SUS FEDERAL	74.486,24
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
498	10.301.0501.4037.9010	GESTÃO DO SUS FEDERAL	114.448,01
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
499	10.301.0501.4037.9011	GESTÃO DO SUS FEDERAL	672.754,15
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
500	10.301.0501.4037.9012	GESTÃO DO SUS FEDERAL	396.211,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
501	10.301.0501.4037.9013	GESTÃO DO SUS FEDERAL	1.367.263,63
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1.710.3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	110 014	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADO	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
502	10.301.0501.4037.9014	GESTÃO DO SUS FEDERAL	800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1.710.3210
	710	Transferência Especial dos Estados	
	110 014	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADO	

021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
504	10.301.0501.4037.9015	GESTÃO DO SUS FEDERAL	199.245,01
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2.601.3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		R$ 3.148.263,63
Excesso:		R$ 3.167.263,63

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:D8E8EE68

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA DO ESTADO DE RORAIMA CONSEA-SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO CONSEA – RR

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São João da Baliza do Estado de Roraima – CONSEA – São João da Baliza, com sede e fórum no município de São João da Baliza do Estado de Roraima, instituído pelo Decreto Municipal nº 071, de 20 de fevereiro de 2024, é órgão colegiado autônomo, de caráter permanente, descentralizado e participativo, vinculado diretamente a prefeitura do município de São João da Baliza e de parceria com a sociedade civil.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São João da Baliza do Estado de Roraima – CONSEA/ São João da Baliza, órgão de controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de São João da Baliza /Estado de Roraima, tem como finalidade propor diretrizes, programas e ações voltadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada e à Nutrição.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São João da Baliza do Estado de Roraima – CONSEA/ São João da Baliza, será norteado pelos seguintes princípios:

Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e Nutrição;

Interação das ações dos poderes públicos estaduais e municipais com as entidades representativas da sociedade e com organismos nacionais e internacionais de cooperação;

Promoção de repartição equitativa dos recursos alimentícios do Estado em relação às necessidades, visando a erradicação da pobreza;

Controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO CONSEA – RR
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSEA/SÃO JOÃO DA BALIZA

Art. 4º - O CONSEA – São João da Baliza será constituído por 12 membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município de São João da Baliza dos quais 2/3 serão representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas, priorizando-se aquelas que desenvolvam ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, e 1/3 de representantes dos seguintes órgãos governamentais:

Secretários Municipais:

01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º - A eleição dos representantes das entidades não governamentais ocorrerá em fórum próprio, convocado através de Edital, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público Estadual.

§ 2º - Caberá ao Executivo Municipal, quando da extinção de um órgão governamental, membro do CONSEA – São João da Baliza, fazer a indicação de um novo órgão.

§ 3º - O CONSEA – São João da Baliza poderá contar, na qualidade de observadores com direito a voz, representantes dos seguintes órgãos:

Conselhos afins e organismos internacionais e do Ministério Público.

§ 4º- O CONSEA – São João da Baliza poderá contar, ainda, com a presença de convidados, sem direito a voto, nas reuniões, conforme o assunto em discussão.

§ 5º - A entidade não governamental que não comparecer a cinco reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativa, perderá a representação no CONSEA – São João da Baliza, e será substituída pela entidade suplente, na ordem em que figure na Ata de Eleição de acordo com o § 1º do art. 4º deste Regimento Interno.

§ 6º - O órgão governamental que deixar de comparecer a cinco reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativa, perderá a representação no CONSEA – São João da Baliza, e será substituído por outro conforme disposto *no caput* 4º deste Regimento Interno.

Art. 5º - O CONSEA – São João da Baliza será presidido por conselheiro(a) titular eleito(a) dentre os conselheiros e/ou alternadas sem justificativa, perderá a representação no CONSEA – São João da Baliza, e será substituído por outro conforme disposto *no caput* art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 6º - Para o cumprimento de sua finalidade, o CONSEA – São João da Baliza terá a seguinte organização:

Colegiado;

Presidência;

Secretaria Executiva e Comissão Técnica Institucional;

Comissões Temáticas Permanentes.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSEA – RR

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São João da Baliza do Estado de Roraima – CONSEA – RR:

Acompanhar a atuação integrada dos órgãos governamentais e não governamentais nas ações voltadas ao combate à miséria, à fome e à desnutrição no âmbito do município.

Promover e coordenar campanhas educativas e de sensibilização junto à população sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada e Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

Formular diretrizes e prioridades, a partir das deliberações da Conferência Municipal de SAN, para a Política e o Plano Municipal de SAN, articuladas com a Política Municipal de SAN, incluindo – se os requisitos orçamentários para sua consecução;

Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação de controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de SAN;

Interagir com a sociedade para a democratização das informações inerentes ao combate à fome, miséria e exclusão social;
Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, tendo em vista a execução do Plano Estadual de SAN;
Solicitar junto às instituições públicas e privadas dados sobre programas e projetos de SAN no município;
Acompanhar os indicadores sociais de impacto dos programas de SAN;
Convocar e realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de SAN, em conjunto com a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, e extraordinariamente por convocação da maioria absoluta dos conselheiros do CONSEA – São João da Baliza;
Estimular a criação, implantação e acompanhamento dos Conselhos Municipais de SAN no Estado de Roraima;
Elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
Promover a capacitação, em parceria com entidades afins, dos conselheiros dos Conselhos de Segurança Alimentar Estadual e Municipal e demais agentes de SAN;
Realizar audiências públicas de SAN, com o objetivo de levantar indicadores sociais para a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de SAN em conjunto com a Prefeitura Municipal de São João da Baliza;
Articular, acompanhar e monitorar, em regime de cooperação com os demais órgãos, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de SAN;
Promover a institucionalização, no município, do Fórum Permanente de SAN.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - O colegiado do CONSEA – São João da Baliza é a instância máxima deliberativa, sendo composto pelos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil legalmente constituída, nos termos definidos neste Regimento Interno.

§ 1º - Os (as) conselheiros(as) do CONSEA – São João da Baliza serão nomeados(as) pelo Prefeito do Município de São João da Baliza para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos(as) por mais dois anos.

§ 2º - Os (as) conselheiros (as) do CONSEA – São João da Baliza não receberão qualquer tipo de remuneração e a participação desses, no conselho, será considerada função pública relevante.

§ 3º - Serão convocados para as reuniões os titulares e os suplentes. Os (as) conselheiros(as) suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA – São João da Baliza e nas reuniões da Comissão Temática Permanente.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 9º - As reuniões plenárias serão realizadas na sede do CONSEA – São João da Baliza ou, excepcionalmente, em outro local, mediante decisão do colegiado.

Art. 10 – As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas, uma vez por mês, definidas no calendário anual, ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 11 – A convocação da reunião plenária ordinária deve ser encaminhada aos (as) conselheiros (as), titulares e suplentes, através de suas instituições, com antecedência mínima de 48 horas de sua realização, constando pauta, local, data e horário da reunião.

Art. 12 – A convocação da reunião extraordinária será feita pelo Presidente, quando necessário ou a pedido por, no mínimo, 2/3 dos conselheiros para tratar de assuntos específicos.

Art. 13 – A reunião do colegiado será instalada com a presença de metade mais um do total de conselheiros titulares ou respectivos suplentes, em primeira convocação, e de 1/3 em segunda convocação.

Art. 14 – Para aprovação de deliberações não consensuais, será exigida a metade mais um de votos do total de conselheiros, exceto para alteração deste Regimento Interno, que exigirá a aprovação de 2/3 do total de conselheiros, observado o disposto *no caput* do artigo 4º deste Regimento Interno.

Art. 15 – As reuniões ordinárias do colegiado terão a seguinte sequência:
Verificação da presença e do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausência dos conselheiros;
Aprovação e ou alteração da pauta;
Apreciação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior do colegiado;
Leitura da pauta com informes e consulta das matérias agendadas, preferencialmente com parecer prévio das comissões temáticas permanentes, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho.

§ 1º - Em casos de relevância e urgência o colegiado poderá mediante aprovação, de maioria simples dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária à pauta.

§ 2º - A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece na pauta da reunião subsequente para discussão e deliberação.

Art. 16 – Os assuntos apreciados pelo colegiado serão registrados em Ata circunstanciada que, após lida e aprovada, deverá ser assinada pelo (a) presidente, pelo (a) secretário (a) e pelos (as) conselheiros (as) presentes.

Art. 17 – É facultado aos conselheiros, bem como, a qualquer interessado, a pedido, devidamente formalizado por escrito, o reexame de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, lavrada em Ata, sob a alegação de possível ilegalidade, incorreção e inadequação e administrativa.

Parágrafo único – Encerrada a discussão, o presidente apresenta proposta de encaminhamento para votação pelo colegiado.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 18 – Compete ao colegiado:
Propor, discutir, aprovar matérias pertinentes ao CONSEA – São João da Baliza, ouvida à Comissão temática Permanente;
Reunir-se, ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando de sua convocação;
Eleger o (a) presidente do CONSEA – São João da Baliza, com quórum mínimo de dois terços de seus conselheiros, para um mandato de 02 anos, com observância do critério de 1/3 e 2/3 definido *no caput* do artigo 4º deste Regimento Interno;
Aprovar o Regimento Interno do CONSEA – São João da Baliza e suas alterações;
Elaborar, aprovar e acompanhar o planejamento estratégico do CONSEA – São João da Baliza;
Elaborar e aprovar o plano de execução orçamentária do CONSEA - São João da Baliza, a ser encaminhado à SEMAS;
Criar a Comissão Especial Eleitoral, que reger-se-á por normas próprias, para conduzir o processo de eleição do (a) Presidente do CONSEA – São João da Baliza;
Aprovar a instituição e composição das Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho;
Decidir os casos de divergências das Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho;
Apreciar proposta de revisão do orçamento do CONSEA – São João da Baliza, com vista ao remanejamento de recursos;
Criar e aprovar Comissão Especial de Orçamento, para elaborar e acompanhar os balancetes mensais e a prestação de contas anual do CONSEA – São João da Baliza;
Celebrar e homologar convênio com Prefeituras e entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas;
Autorizar a aquisição, oneração e alienação de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do CONSEA – São João da Baliza;
Deliberar sobre licenciamento, impedimento e substituição do (a) Presidente e outros conselheiros do CONSEA – São João da Baliza;
Deliberar a representação de conselheiros (as) em outros conselhos e ou eventos, quando convocados (as);
Resolver os casos omissos deste Regimento Interno e no que couber da legislação em vigor, com aprovação de 2/3 dos conselheiros do CONSEA – São João da Baliza.

Art. 19 – São atribuições dos (as) conselheiros (as) do CONSEA – São João da Baliza:

Compor o colegiado, as Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados (as), manifestando-se a respeito das matérias em discussão, elaborando propostas de deliberação ou parecer, conforme o caso;

Requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
Propor grupo de trabalho, bem como, indicar nomes para composição;
Deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter de deliberação proposta;
Participar das reuniões definidas por este Regimento Interno e justificar possíveis ausências;
Comunicar ao suplente, com a devida antecedência, quando houver impedimento de comparecer as reuniões;
Participar de eventos de capacitação na área de segurança alimentar e nutricional;
Participar das Conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela presidência ou pelo colegiado.

Art. 20 – O (A) conselheiro (a) que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, perderá automaticamente o mandato, assumindo o suplente, até que a presidência receba o indicativo do novo titular ou suplente para a representação, por quem de direito.

§ 1º - A perda do mandato do(a) conselheiro(a) será comunicado por ato formal, através da Secretaria Executiva do CONSEA – São João da Baliza, ao órgão ou entidade que representa.

§ 2º - A ausência às reuniões ordinárias e extraordinárias deve ser justificada por escrito pelo órgão e/ou entidade, à presidência, através da Secretaria Executiva, até à realização da próxima reunião ordinária.

§ 3º - O (A) conselheiro(a), comprovada a necessidade, poderá fazer-se acompanhar de um assessor técnico nas reuniões do CONSEA – São João da Baliza e das Comissões Temáticas Permanentes, sem direito ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.

§ 4º - Havendo vacância do titular, o suplente poderá ocupar a vaga até que o órgão ou entidade indique o seu novo representante.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 21 – A presidência será constituída pelo presidente e pelo secretário e tem por finalidade dirigir o CONSEA – São João da Baliza, cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado.

§ 1º - O CONSEA – São João da Baliza será presidido por um dos conselheiros representantes da sociedade civil legalmente constituída.

§ 2º - O presidente será eleito pelo voto direto dos conselheiros e nomeado por Decreto Governamental.

Art. 22 – O mandato de presidente do CONSEA – São João da Baliza é dois anos, desde que coincida com o seu mandato de conselheiro.

Art. 23 – A posse do (a) presidente será no primeiro dia após a publicação do ato de nomeação, encerrando-se no último dia do ano de seu mandato de conselheiro.

Art. 24 – Ocorrendo vacância do cargo de presidente, haverá nova eleição para o cumprimento do mandato em vigência.

Art. 25 – No impedimento ou renúncia do presidente do CONSEA – São João da Baliza, o Secretário convocará reunião extraordinária para instituição de Comissão Eleitoral que deverá proceder à eleição no prazo máximo de sessenta dias após sua instituição.

Art. 26 – São atribuições do presidente do CONSEA – São João da Baliza:
Cumprir e fazer cumprir, este Regimento Interno e as Resoluções (decisões normativas e plenárias, atos normativos e administrativos) baixadas pelo colegiado;
Coordenar as ações do planejamento anual do CONSEA – São João da Baliza, inclusive o orçamentário, aprovado pelo colegiado;
Administrar as atividades do CONSEA – São João da Baliza;
Convocar e conduzir os trabalhos das reuniões do colegiado e interrompê-las quando necessário;
Presidir reuniões e solenidades do CONSEA – São João da Baliza;
Informar o licenciamento de conselheiro (a) ao colegiado;
Submeter proposta de sua iniciativa ao colegiado;
Resolver casos de urgência, *ad referendum* do colegiado e das Comissões Temáticas Permanentes, comunicando-os posteriormente ao colegiado;
Assinar e baixar atos decorrentes de decisões do colegiado, através de R esolução e/ou Portaria;
Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não governamentais, ouvido o colegiado;
Manter o colegiado informado sobre ações e atividades dos demais órgãos que compõem a Política de SAN;
Cumprir o calendário anual das reuniões do colegiado;
Justificar a ausência de conselheiro (a) nas reuniões do colegiado ou da Comissão Temática Permanente;
Distribuir à Comissão Temática afim, para parecer, os processos a serem submetidos ao colegiado;
Representar judicialmente e extrajudicialmente o CONSEA – São João da Baliza;
Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
Delegar atribuições correlatas à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 – A Secretaria Municipal de Assistência Social será coordenada pelo secretário, que é o (a) conselheiro(a) titular representante da SEMAS;

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de SAN no âmbito municipal, consignará recursos orçamentários e financeiros, além de suporte técnico e administrativo para a estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva, órgão executor das demandas do CONSEA – São João da Baliza.

Parágrafo único – Caberá à SEMAS, ouvido o colegiado do CONSEA – São João da Baliza, a institucionalização, composição e representação da Comissão Técnica Institucional, que terá a função de assessorar a Secretaria Executiva nas matérias pertinentes à Política de SAN.

Art. 30 – A Secretaria Executiva deverá funcionar em espaço físico adequado às suas funções e contará com recursos humanos (secretário administrativo, assistente administrativo, auxiliar administrativo e técnicos de nível superior – trabalhadores da área de SAN), equipamentos e infraestrutura que atendam as necessidades operacionais do CONSEA – São João da Baliza.

Art. 31 – Compete a Secretaria Executiva:
Organizar a pauta das reuniões conforme determinado, bem como manter o controle de frequência dos(as) conselheiros(as);
Providenciar a elaboração e a expedição da correspondência do CONSEA – São João da Baliza;
Executar as atividades técnico/administrativas de apoio;
Zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do CONSEA – São João da Baliza;
Promover a publicação de deliberações do colegiado e outros atos, mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e o arquivamento quando concretizada;
Expedir comunicação aos conselheiros, com antecedência de 48 horas em dias úteis, com pauta prévia para as reuniões plenárias;
Realizar o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CONSEA – São João da Baliza;
Executar as demandas das comissões temáticas permanentes, comissões especiais e grupos de trabalho, com assessoria da comissão técnica institucional;
Apresentar, anualmente, relatório das atividades CONSEA – São João da Baliza;
Receber, previamente, relatórios e documentos para fim de processamento e inclusão na pauta das reuniões do CONSEA – São João da Baliza;
Exercer outras competências correlatas que lhes sejam atribuídas pelo presidente e/ou secretário e pelo colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 32 – O CONSEA – São João da Baliza, contará com no mínimo, quatro Comissões Temáticas Permanentes, constituídas pelo colegiado para encaminhar discussões e elaborar propostas relacionadas à Política de SAN com foco nos seguintes temas:

Produção e Abastecimento Alimentar;
Saúde e Nutrição;
Programas para grupos populacionais específicos;
Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 33 – Cada Comissão Temática Permanente será composta por, no mínimo, 03 conselheiros(as), sendo: um(a) coordenador(a) e dois ou mais membros, todos indicados(as) pelo colegiado do CONSEA – São João da Baliza.

§ 1º - As matérias apreciadas, inclusive as não-consensuais, serão levadas ao colegiado do CONSEA – São João da Baliza para deliberação.

§ 2º - As Comissões Temáticas Permanentes poderão convidar representantes da Sociedade Civil, de órgãos públicos e técnicos para assessorá-las, conforme o assunto em discussão.

Art. 34 – Compete à Comissão Temática Permanente:

Escolher o coordenador dentre os membros conselheiros da Comissão Temática Permanente;
Discutir, opinar e fazer proposições sobre cada matéria a elas encaminhadas;
Elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no colegiado;
Propor ao colegiado a instituição de grupos de trabalhos ou comissões especiais para o estudo de assuntos de competência da Comissão Temática Permanente;
Propor plano de trabalho a ser submetido à apreciação do colegiado, incluindo metas, objetivos, ações, calendário, cronograma de execução, previsão de recursos financeiros e administrativos necessários.

Art. 35 – O coordenador juntamente com os membros da Comissão Temática Permanente terá autonomia na convocação e coordenação de suas reuniões.

Art. 36 – É atribuição dos membros da Comissão Permanente representar o CONSEA – São João da Baliza em eventos relacionados às atividades específicas de sua Comissão Temática Permanente, sempre que for solicitado pelo(a) presidente e referendo pela respectiva Comissão Temática Permanente.

Art. 37 – Poderão ser criadas outras Comissões Temáticas Permanentes, com o referendo do colegiado.

CAPÍTULO VII

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 38 – O grupo de trabalho de caráter temporário, tem por finalidade subsidiar o CONSEA – São João da Baliza através do estudo de tema específico, objetivando apresentar propostas para deliberação do colegiado.

Art. 39 – O grupo de trabalho é instituído pelo presidente do CONSEA – São João da Baliza, mediante proposta devidamente fundamentada pela presidência ou Comissão Temática Permanente, com número fixo de membros, tendo por base a complexidade do tema a ser estudado.

§ 1º - Cada grupo de trabalho terá designada atividade específica a realizar em prazo determinado, podendo apresentar ao final, proposta de deliberação para decisão do colegiado.

§ 2º - O coordenador é escolhido dentre os conselheiros que compõem o grupo de trabalho.

§ 3º - O membro do grupo de trabalho que perder a condição de conselheiro (a), é permitido atuar até a conclusão dos trabalhos, mediante decisão do colegiado do CONSEA – São João da Baliza, não havendo substituição neste caso.

Art. 40 – São atribuições do coordenador do grupo de trabalho:

Responsabilizar-se pelas atividades do grupo de trabalho junto ao colegiado do CONSEA – São João da Baliza;
Propor plano de trabalho a ser submetido à apreciação do colegiado, incluindo metas, objetivos, ações, calendário, cronograma de execução, previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;
Cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho do grupo;
Diligenciar junto a Secretaria Executiva para atendimento das necessidades do grupo, visando à execução de seus trabalhos;
Convocar e coordenar as reuniões do grupo de trabalho.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 41 – Cabe ao (a) presidente do CONSEA – São João da Baliza, instituir Comissão Especial de Orçamento e Tomada de Contas e Comissão Eleitoral, que terão suas funções orientadas por um regulamento próprio e serão compostas por conselheiros do CONSEA – São João da Baliza.

Art. 42 – Cada comissão estabelecerá em regulamento próprio a dinâmica para atuação junto aos órgãos do CONSEA – São João da Baliza, primando sempre pela lisura e transparência da atividade a ser desenvolvida.

Art. 43 – Poderão ser criadas outras Comissões Especiais, com o referendo do colegiado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do colegiado, aprovada, no mínimo, por 2/3 de seus conselheiros.

Art. 45 – Os casos omissos, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo colegiado do CONSEA – São João da Baliza por, no mínimo, 2/3 do total de seus conselheiros.

Art. 46 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, observado o disposto no Art. 14 deste Regimento Interno, com publicação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Roraima, revogadas a disposições em contrário.

São João da Baliza /RR, 26 de junho de 2025.
Aprovado por:

NOME	CPF	ENTIDADE
Aline Braga Gonçalves	011.082.522-57	Associação APRS RR
Dejanira Pires de Moura Santos	819.716.212-34	Associação APRUS JB
Edimeia Sarmento de Lima	253.139.242-49	Associação Indígena APIWXI
Erika Rodrigues dos Santos	006.008.422-21	Associação ASA EXTRA
Gislane Lopes de Almeida	731.891.892-34	Associação Indígena AIWA
Railda Sebastião dos Santos	989.146.262-53	Associação ASPROBAN
Rizelma dos Santos Bandeira	019.193.592-14	Igreja PAZ CHURCH BALIZA

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:61490AB2

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 216/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o Selo Unicef é uma Estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no seminário brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025 – 2028
Considerando, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a

participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos.
Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e melhoras os indicadores municipais nesta área.

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a comissão do Selo Unicef com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do programa Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.
Art.2º A Comissão Intersetorial pelo Selo Unicef será constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:

Articulador Municipal do Selo Unicef: Antônia Elma Dias da Silva CPF:933.155.462.15
Secretaria Municipal de Educação: Elizangela de Sousa Barbosa CPF: 836.670.321.-53
Secretaria Municipal de Saúde: Paulo Alves Araujo CPF:511.515.292-49
Secretaria Municipal de Assistência Social: Jesse Oliveira Pereira CPF:719.424.912-04
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA/ Representante do Conselho Tutelar/ Representante do Conselho Tutelar: Marilia Gabriela Araujo CPF: 548.943.872-04
Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA: Marcos Bruno Costa CPF:003.750.562-97
Mobilizador Resultado Sistêmico Saúde e Nutrição: Edson Rodrigues da Silva Santos CPF:376.010.162-34
Mobilizador Resultado Sistêmico de Educação: Francisca Elma Lima do Nascimento CPF: 770.669.602-20
Mobilizador Resultado Sistêmico, Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas: Josimar Lima da Conceição CPF: 447.116.462-72
Mobilizador Igualdade Étnico - Racial: Antônia Elma dias da Silva CPF: 933.155.462.15
Parágrafo único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais previdenciárias ou afins para participação na comissão.

Art.3º A Articuladora do Selo Unicef coordenará os trabalhos da comissão intersetorial, que serão registrados em relatórios/ atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Gia Metodológico do Selo Unicef que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas.
Art.4º O Articulador do Selo Unicef Desempenhará as seguintes funções:
Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;
Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;
Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMCDA e conselho Tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;
Repassar as informações recebidas do UNICEF ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;
Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;
Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social ao Selo Unicef;

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza- RR, 16 de junho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:D2E59A17

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 220/205

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

"dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do conselho municipal de alimentação escolar - cae.".

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** de São João da Baliza/Roraima, conforme segue:

I – PRESIDÊNCIA:

PRESIDENTE: ANTONIA SILVA DE SOUSA – CPF: 562.410.972-53
VICE – PRESIDENTE: ROSAILDA AGUIAR COLARES – CPF: 632.994.542-00

II – Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: KELIANE SOUZA TERÇO – CPF nº 006.287.592-23
SUPLENTE: MARÍLIA GABRIELA ARAÚJO DE SOUZA – CPF nº 548.943.872-04

III – Representante dos Professores:

TITULAR: ROSAILDA AGUIAR COLARES – CPF nº 632.994.452-00
SUPLENTE: JOSEANE OLIVEIRA ALVES – CPF nº 948.122.502-00
TITULAR: BETEANE PEDROSA SILVA – CPF nº 817.043.212-04
SUPLENTE: NATANAEL DE SOUSA COSTA - CPF nº 813.724.772-68

IIII – Representante dos Pais e Alunos:

TITULAR: SELMA AZEVEDO DOS SANTOS – CPF nº 859.254.112-34
SUPLENTE: MARIA SANDRA DA COSTASILVA – CPF nº 015.892.182-71
TITULAR: ANTONIA SILVA DE SOUSA – CPF nº 562.410.972-53
SUPLENTE: CARMOSINA ARAÚJO DA SILVA – CPF nº 001.778.982-67

IV– Representante da Sociedade Civil:

TITULAR: ROSAILDA PEREIRA DA SILVA MORAIS – CPF nº 164.365.552-34
SUPLENTE: LEILA RAIZA DE SOUSA SILVA – CPF nº 062.067.642-65
TITULAR: SANDRA AZEVEDO SANTOS – CPF nº 764.692.712-00
SUPLENTE: ITAMAR DA SILVA E SILVA – CPF nº 781.332.382-34
Artigo 2º- A Presidência do Conselho Municipal de Alimentação será composta pela senhora **ANTONIA SILVA DE SOUSA** representante dos Pais e Alunos e **Vice – Presidente** a Senhora **ROSAILDA AGUIAR COLARES** representante da dos professores**.**

Artigo 3º- O mandato dos Membros Titulares do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e respectivos Suplentes serão de 04 (quatro) anos;

Artigo 4º- Os serviços prestados pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE são considerados de relevante interesse público e não será remunerado. .

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 30 de junho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:5AAD0596

GABINETE
PORTARIA/PMSJB/GAB Nº 077/2025

"DIAPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12º CONFERÊNCIA MUNICI´PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que irão compor a Comissão Organizadora 12º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São João da Baliza – RR.
Rosangela dos Santos Bandeira – Presidente CMAS, CPF: 019.424.312-52
Edson Rodrigues da Silva – Vice-presidente CMAS, CPF: 376.010.162-34
Aline Braga Gonçalves – Secretária Executiva do CMAS, CPF
Antônio José Alves de Oliveira – Suplente do CMAS, CPF: 013.499.342-08
Jessé Pereira Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 719.424.942-04
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Baliza/RR, 25 de junho de 2025

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:4538E40D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025.
PROCESSO Nº 003/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado do Credenciamento supracitado, oriundo do **Credenciamento nº 001/2025** e do **Processo Administrativo nº 003/2025** que tem por objeto: **Contratação de Leiloeiro Públicos Oficiais, para Prestação de Serviços de Alienação, Incluindo a Preparação, Organização e Condução de Leilões Públicos de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Município de São Luiz do Anauá.de acordo com as especificações constantes no Credenciamento**, conforme demonstrativo abaixo:

ORDEM	CREDENCIADO
01	**Daniel Elias Garcia** **CPF Nº 910.192.149-53**

São Luiz do Anauá-RR, 30 de junho de 2025.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:E2C04FCA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025- SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 007/2025**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário, **MODO DE DISPUTA:** Fechado/Aberto, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DA VILA SANTA RITA, MUNICIPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO 943730-MCIDADES/CAIXA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 17/07/2025, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https:// https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 30 de junho de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:E9E7864F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001 E 002/PNAB/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001 E 002/PNAB/2025 (CICLO 2023/2024) – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO.

EDITAL 001/PNAB/2025 – APOIO FINANCEIRO (CICLO 2023/2024)						
ORD.	NOME	CATEGORIA	LOTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	CÍNTIA DOS SANTOS ROSA	LITERATURA	01	010.xxx.xxx-06	HABILITADO(A)	-
02	MARIA CLELIA PEREIRA DA COSTA	LITERATURA	01	224.xxx.xxx-25	HABILITADO(A)	-
03	ANTONIA SOUZA ALMEIDA	MÚSICA	04	020.xxx.xxx-50	HABILITADO(A)	-
04	ELLEN KARINY MONTEIRO ROCHA	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	05	47.xxx.xxx/0001-00	HABILITADO(A)	-
05	ANDREZA DE CÁSSIA DA SILVA AMORIM	FEIRAS, FESTIVAIS E FESTAS POPULARES	06	904.xxx.xxx-49	HABILITADO(A)	-
06	DANIEL DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	FEIRAS, FESTIVAIS E FESTAS POPULARES	06	812.xxx.xxx-06	HABILITADO(A)	-
07	ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS A.B.F.R	FEIRAS, FESTIVAIS E FESTAS POPULARES	06	45.xxx.xxx/xxxx-10	HABILITADO(A)	-
08	MATEUS GUEDZ FERREIRA	ARTESANATO	07	052.xxx.xxx-45	HABILITADO(A)	-
09	MATEUS GUEDZ FERREIRA/M G FERREIRA	ARTESANATO	08	49.xxx.xxx/xxxx-58	HABILITADO(A)	-

EDITAL 002/PNAB/2025 – PREMIAÇÃO (CICLO 2023/2024)					
ORD.	NOME	CATEGORIA	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	RISODETE CARVALHO DE OLIVEIRA	PREMIAÇÃO	521.xxx.xxx-68	HABILITADO(A)	-
02	PABLO RUY SANTOS MOTA	PREMIAÇÃO	009.xxx.xxx-60	HABILITADO(A)	-
03	EVERTON RODRIGUES DA SILVA	PREMIAÇÃO	007.xxx.xxx-27	HABILITADO(A)	-
04	ELENA DA CONCEIÇÃO LEITE	PREMIAÇÃO	526.xxx.xxx-87	HABILITADO(A)	-
05	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	PREMIAÇÃO	514.xxx.xxx-04	HABILITADO(A)	-
06	MIKAELLE DE OLIVEIRA TOLENTINO DA SILVA	PREMIAÇÃO	033.xxx.xxx-33	HABILITADO(A)	-
07	ROMILDA DA CONCEICAO LIMA	PREMIAÇÃO	002.xxx.xxx-94	HABILITADO(A)	-
08	SUELY MARIA SERRA COSTA	PREMIAÇÃO	225.xxx.xxx-53	HABILITADO(A)	-
09	JANNINE SOUSA RODRIGUES	PREMIAÇÃO	538.xxx.xxx-00	HABILITADO(A)	-
10	DEUSDETE ALVES CARVALHO	PREMIAÇÃO	041.xxx.xxx-15	HABILITADO(A)	-
11	MANOEL MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA	PREMIAÇÃO	364.xxx.xxx-68	HABILITADO(A)	-
12	CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	PREMIAÇÃO	034.xxx.xxx-60	HABILITADO(A)	-
13	JOSÉ MACEDO DE SOUZA	PREMIAÇÃO	991.xxx.xxx-00	HABILITADO(A)	-
14	ANA MARAI SILVA LOPEZ	PREMIAÇÃO	544.xxx.xxx-72	HABILITADO(A)	-
15	CHAGUINHA AMORIM PEREIRA SIMÃO	PREMIAÇÃO	200.xxx.xxx-87	HABILITADO(A)	-
16	MARLON SANTOS DA COSTA	PREMIAÇÃO	014.xxx.xxx-37	HABILITADO(A)	-
17	ADRIANA DE SOUZA SANTANA	PREMIAÇÃO	744.xxx.xxx-20	HABILITADO(A)	-
18	ELVIS DOS SANTOS NEPOMUCENO	PREMIAÇÃO	811.xxx.xxx-00	HABILITADO(A)	-

CANDIDATOS NA LISTA DE ESPERA					
1°	ÁDRIA DA SILVA ALVES CAMPOS	PREMIAÇÃO	704.xxx.xxx-23	LISTA DE ESPERA	-
2°	DAIANE DA SILVA SANTOS	PREMIAÇÃO	538.xxx.xxx-00	LISTA DE ESPERA	-

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS)					
ORD.	NOME	CATEGORIA	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	PREMIAÇÃO	482.xxx.xxx-34	DESCLASSIFICADO(A)	Candidato NÃO enviou os documentos solicitados conforme no Edital 002/PNAB/2025 item 8.

VILMA LOPES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:A6796666

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

1ª EDIÇÃO

1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

– IDENTIFICAÇÃO
– DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CNPJ: 18.481.044.0001/50
Endereço: João Lopes de Magalhães, 185 – Centro
CEP: 69380-000
Município: Bonfim-RR
Telefones: (95) 98401-7145
E-mail: smtps.bonfim@outlook.com

– IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO
ROMUALDO FEITOSA SILVA

- IDENTIFICAÇÃO DA VICE - PREFEITA
LISETE SPIES
SECRETARIAS MUNICIPAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Secretária ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário MOZARTH MONTE FARIAS
- SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário JADER VIEIRA GIL

– SECRETARIA DE AGRICULTURA
Secretária SIMONE DINIZ PEIXOTO

– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretário DOMINGOS COSTA SANTANA

– SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS
Secretária CORINA DA SILVA RIBEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA/BONFIM.

RAFAEL SINESIO MOREIRA - Presidente
CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA - Vice-presidente
NATÃ SANTANA PERES - Secretário

CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DA GESTÃO 2025 - 2027

Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social
Titular Estelina da Conceição Oliveira
Suplente Carmem Júlia da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Educação
Titular Mozarth Monte Faria
Suplente Gilvandreia Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Titular Jader Vieira Gil
Suplente Shaundessa Ana Guimarães
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular Simone Diniz Peixoto
Suplente Rejane Lanius Boyle
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
Titular Corina da Silva Gomes
Suplente Sarah Andressa de Andrade Cavalcante
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL
Igreja Católica
Titular Darlete Marluce Marcela de Souza Gomes
Suplente José Ferreira de Lima Andrade Neto
Igreja Batista Regular
Titular Waldesson Santana Peres
Suplente Natã Santana Peres
Igreja Assembleia de Deus
Titular Zilair Saldanha Peixoto
Suplente Lyandra Rufino Melville
Associação dos Agricultores e Pecuarista da Gleba Tacutu
Titular Rafael Sinesio Moreira
Suplente Rayandrysson Ryan Diniz Peixoto
Associação de Mulheres Empreendedoras de Roraima
Titular Catriona Susan Boyle
Suplente Rebecca Jean Boyle
Associação Municipal de Hortifrutigranjeiro
Titular Luiza Santos Azevedo
Suplente Monica Ana Magalhães da Silva
Associação Flor do Buriti
Titular Jones Pereira
Suplente Antônia Nazaré de Castro
Sindicato de Bonfim
Titular Ângela Azevedo da Silva
Suplente Vianna Joana Alfredo
Escola de Futebol ABC
Titular Daniel Martins Correia
Suplente Marlyn da Silva Melville

Associação de Pais e Mestres AJA
Titular Helton Moreira dos Santos
Suplente Placiane Nogueira Brito

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bonfim-RR (PMSAN)
Vigência: 2025–2028
Elaborado conforme a Lei Municipal n° 440 de 5 de abril de 2024.

1. Introdução
O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), tem como objetivo garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, respeitando a cultura alimentar da população local e promovendo o desenvolvimento sustentável. Alinhado à Política Nacional de SAN, o plano articula ações intersetoriais que envolvem políticas públicas em diferentes órgãos do poder público e a sociedade civil, respeitando os princípios da soberania alimentar, sustentabilidade e participação social.
A segurança alimentar e nutricional (SAN) é um direito fundamental de todos e um dever do Estado. Aprovado a Lei nº 440/2024 estabelece os componentes locais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com base na Lei nº 11.346/2006 e nos decretos municipais de Bonfim-RR, criando as bases para a formulação e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN).
Este plano visa promover o direito humano à alimentação adequada (DHAA), com ações integradas entre governo e sociedade civil, considerando as especificidades sociais, econômicas, culturais e territoriais de Bonfim.
1. Apresentação
O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) de Bonfim-RR é um instrumento estratégico que visa garantir que toda a população tenha acesso a alimentos de qualidade em quantidade suficiente, promovendo assim o direito humano à alimentação adequada. Esse plano estabelece diretrizes e ações que abrangem desde o incremento da oferta de alimentos – por meio de iniciativas voltadas à produção agrícola familiar e tradicional – até a promoção da saúde e da nutrição entre os moradores. Ele integra aspectos ambientais, culturais, econômicos e sociais, reconhecendo que a segurança alimentar vai além do simples acesso à comida, englobando também a sustentabilidade e a promoção de práticas alimentares que respeitem a diversidade local.
A partir de projetos legislativos recentes, como a Lei nº440/2024 aprovado pela Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, o plano tem direcionamentos claros baseados em fundamentos legais e normativos. Essa legislação institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN) e define os parâmetros para a elaboração e implementação efetiva do plano alinhado com a Lei nº 11.346/2006 e outros decretos correlatos. Entre os objetivos destacados estão a ampliação do acesso a alimentos seguros e a promoção de práticas alimentares sustentáveis, essenciais para enfrentar desafios como o sobrepeso, obesidade e a contaminação alimentar – problemas que impactam diretamente a saúde pública.
Além disso, a elaboração do plano geralmente envolve um trabalho colaborativo entre secretarias municipais, conselhos de saúde, representantes da sociedade civil e profissionais de diversas áreas. Essa articulação busca atender às demandas específicas da comunidade, promovendo uma gestão participativa e o monitoramento contínuo das políticas implementadas. Assim, o plano é uma ferramenta indispensável não só para organizar e direcionar ações estratégicas, mas também para fortalecer a cidadania e a participação popular na definição das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.
O município de Bonfim, em Roraima, já deu passos importantes para estruturar seu **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN)**. Na Lei nº 440/2024 do dia 5 de abril de 2024, que estabelece os componentes locais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e define os parâmetros para a elaboração e implementação do plano.
Atualmente tem-se verificado a existência de inúmeras pessoas em situação de insegurança alimentar. Tais situações dentre outras tantas merecem destaque:
a falta ou dificuldade de acesso aos alimentos de uma forma geral, repercutindo em desequilíbrio nutricional devido ao consumo excessivo de determinados alimentos e falta de outros.
O desconhecimento sobre a alimentação adequada, balanceada e saudável, muitas vezes leva ao desenvolvimento de doenças crônicas, tendo como principal destaque a obesidade e a desnutrição, entre outras doenças.
Diante destas questões o município de Bonfim, apresenta o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional visando minimizar as situações que geram a insegurança alimentar de sua população.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.346/2006 foi um marco importante na luta pelo direito à alimentação no Brasil. Ao instituir o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), ela fortaleceu a articulação entre governo e sociedade civil para garantir que toda a população tenha acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.
O SISAN funciona com base em princípios como a participação social, o respeito à cultura alimentar da população e a promoção da soberania e da segurança alimentar. Ele é composto por uma rede de conselhos, conferências, órgãos públicos e entidades da sociedade civil que atuam em diferentes níveis: municipal, estadual e federal.
A cada ano milhões de toneladas de alimentos são perdidas ou desperdiçadas no mundo. Apesar de os países adotarem diferentes padrões agrícolas, todos desperdiçam comida em maior ou menor volume Dados da FAO revelam que um terço dos alimentos produzidos no mundo é perdido durante os processos de produção e venda, o equivalente a US$1 trilhão.
É preciso minimizar os efeitos da fome, através do combate ao desperdício de alimentos e promover educação e cidadania.
A segurança alimentar e nutricional (SAN) é um dos problemas mais importantes de saúde pública em todo o mundo. Nos tempos modernos, a distribuição dos alimentos é global, por isso, se um alimento se torna perigoso para a saúde, o risco de disseminação alargado de doença é elevado. As causas têm de ser identificadas rapidamente e os consumidores protegidos pela informação. Além de estarem assegurados pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
A maior parte das doenças relacionadas com alimentos é causada pela ingestão de produtos contaminados por bactérias patogênicas, fungos, vírus, parasitas ou toxinas produzidas por microrganismos. As causas são, frequentemente, a falta de higiene, a falta de controle e a incorreta armazenagem ou preparação. As doenças provocadas pelos alimentos também estão dependentes do fato das colheitas e dos produtos frescos terem estado ou não expostos a químicos tóxicos, metais pesados, pesticidas ou resíduos farmacológicos.
Com o desenvolvimento dessa política nos últimos 10 anos, o Brasil reduziu pela metade a parcela da população que sofre com a fome, alcançou um dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio que as Nações Unidas estabeleceram até 2015 e saiu do Mapa da Fome, conforme aponta o relatório desenvolvido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e pelo Programa Mundial de Alimentos (PMA).

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Bonfimé ummunicípiodo estadobrasileirodeRoraima e faz fronteira com a cidade de Lethem, capital da região 9 na Guiana Inglesa. As duas cidades urbanas encontram-se separadas apenas pelorio Tacutu, sobre o qual passa a ponte Brasil-Guiana, numa extensão daBR-401. E também está localizado a uma distância de 125 Km da capital Boa Vista.
O município nasceu de um sítioreligiosoestadunidense, sendo comum se ouvir um diálogo nos dois idiomas falados na fronteira, o português e inglês.
Atualmente, metade da população da sede do município é guianense ou descendente e migrantes. A lei de criação do município é a Lei Federal Nº 7.009 de 01 de julho de 1982, com terras desmembradas da capital do estado.
A missão da administração pública de Bonfim é atender ao interesse público coletivo, promovendo o desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização da cidadania através de políticas públicas por meio de uma gestão participativa, visando o desenvolvimento socioeconômico do município e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida. Garantir o bem-estar da sociedade é um dos objetivos principais da administração do município, juntamente com a promoção de políticas públicas, buscamos alcançar a excelência no atendimento e na prestação de serviços à população, tendo como diretriz os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela Agenda 2030.
Ao promover a alimentação adequada e de qualidade aos nossos munícipes vamos ao encontro do preconizado pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável proposto pela Organização das Nações Unidas.
A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN estabeleceu a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Bonfim, através da Lei Nº 440/2024 de 05 de abril de 2024, bem como, a regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA/BONFIM, através Decreto nº 89/2024 de 05 de abril de 2024 e a regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, através do Decreto nº 090/24 de 05 de abril de 2024, com o intuito de garantir a segurança alimentar e nutricional da população do município.
O objetivo é assegurar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.
O Direito Humano à Alimentação Adequada é um direito de todos os cidadãos, e é também obrigação do Estado – tanto em âmbito federal, estadual e municipal. O Estado tem a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover esse direito, que está no artigo 6° da Constituição Federal do Brasil (CF/1988, art. 6º).

2. Objetivo Geral

Garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável a toda a população de Bonfim-RR, com ênfase nas populações vulneráveis, por meio da articulação intersetorial integradas e participativas e da implementação de políticas públicas estruturantes.

2.1. Objetivos Específicos

• Reduzir os índices de insegurança alimentar em populações vulneráveis no município;
• Fortalecer a agricultura familiar e o sistema de abastecimento local sustentável;
• Promover ações de educação alimentar e nutricional;
• Ampliar o acesso a alimentos saudáveis por meio de políticas públicas;

• Garantir a participação da sociedade civil nas políticas de SAN;
• Garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);
• Promover a segurança alimentar e nutricional com foco em populações vulneráveis;
• Integrar políticas públicas intersetoriais;
• Ampliar o acesso a programas de alimentação escolar;
• Estimular a agricultura familiar e a produção local.

Diagnóstico da Situação Local

POPULAÇÃO

Em 2022, a população era de 13.923 habitantes e a densidade demográfica era de 1,72 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 10 e 7 de 15.
Segundo o IBGE a população estimada em 2024 é de aproximadamente 15.222.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.

TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2022, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 8.39%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 7 de 15 e novamente 7 de 15, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3412 de 5570 e 3356 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.

Contexto Socioeconômico

• Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM): Médio;
• Presença de comunidades indígenas e rurais em vulnerabilidade;
• Elevada dependência de programas sociais;
• Agricultura familiar como principal base produtiva local;
• Acesso limitado a alimentos diversificados em algumas áreas rurais.

ECONOMIA

Em 2021, o PIB per capita foi de R$ 41.131,03. Comparado aos demais municípios do estado, o município ficou em 1º lugar entre 15 municípios do estado e em 1.373º lugar entre 5.570 entre todos os municípios. O percentual de receitas externas em 2023 foi de 88,27%, o que lhe rendeu a 12ª posição entre 15 municípios do estado e a 2.387ª posição entre 5.570. Em 2023, o total de receitas recebidas foi de R$ 139.925.364,46 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 133.864.598,4 (x1000). Isso rendeu ao município a 2ª e 3ª posições entre 15 municípios do estado e as 1.312ª e 1.309ª posições entre 5.570 entre todos os municípios.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .

Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022

EDUCAÇÃO

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 91,9%.
Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 9 de 15. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 5402 de 5570.
Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 4,7 e para os anos finais, de 3,8. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 3 e 5 de 15. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 4662 e 4768 de 5570.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.
O município de Bonfim, possui Sistema Municipal de Ensino, que abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), com propostas pedagógicas que contemplam o direcionamento a ser dado no processo educativo, em termos de concepção de ensino e de desenvolvimento humano, a estrutura física educacional no atendimento a educação no Município de Bonfim, conta com 10 estabelecimentos de enisino médio e 104 docentes, 34 estabelecimentos de ensino fundamental e 220 docentes, e mais de 4.550 matriculas realizadas no ano de 2023. Totalizando uma taxa de 91.9% de escolarização de 6 a 14 anos de idade. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da Assesoria Pedagógica, informou que atualmente tem 34 instituições de ensino municipal em funcionamento.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.

A alimentação escolar possui dois aspectos importantes, o primeiro é o direito dos educandos a alimentação adequada, a qual nem sempre a criança tem acesso em sua casa - resultando no cuidado em atingir as recomendações energéticas e de nutrientes específicos para a faixa etária em cada cardápio - e também pode ser defendido como uma atividade pedagógica, pois estimula a integração de temas relativos à alimentação e nutrição no currículo escolar. Desta forma a alimentação escolar pressupõe um espaço para o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, construção de conhecimentos e de aprendizagem na escola. A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) possui como potenciais resultados a valorização das culturas, o fortalecimento de hábitos regionais, a diminuição no desperdício de alimentos e o incentivo ao consumo de alimentos oriundos de produções sustentáveis. Ademais, a EAN pode incentivar a reflexão sobre a alimentação de forma ampliada, considerando as dimensões ambientais, biológicas, econômicas, políticas e socioculturais, de forma articulada com as diferentes áreas de conhecimento previstas nos currículos escolares.

Contexto Socioeconômico

• Indicadores de insegurança alimentar no município
• Perfil socioeconômico da população
• Produção e abastecimento de alimentos
• Acesso a equipamentos públicos de alimentação

SAÚDE

A taxa média de mortalidade infantil na cidade é de 35,8 por 1.000 nascidos vivos. As hospitalizações por diarreia são de 0 por 1.000 habitantes. Comparado a todos os municípios do estado, ocupa a 3ª posição entre 15 e a 10ª entre 15, respectivamente. Comparado a todas as cidades do Brasil como um todo, essas posições são a 272ª entre 5.570 e a 2.594ª entre 5.570, respectivamente.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.
Na política de saúde, os dados da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim, apontam que o município conta com 12 estabelecimentos de saúde atrelados ao SUS, o município conta com os seguintes serviços:
A estrutura de saúde de Bonfim é composta por:

06 Unidades Básicas de Saúde (sede e localidades);
01 Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF (sede);
01 Acadêmia de Saúde (sede);
01 Centro de Saúde Cristino José da Silva (sede);
01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I (sede);
01 Centro de Vigilância em Saúde com 5 (quatro) subdivisões: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância da Situação de Saúde; Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador;
01 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (sede);
O município conta também com uma E-Multi Especializada.
TABELA 1- Unidades Básicas de Saúde

ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA (sede)
UBS ADA PORTELA DA SILVA (sede)
UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA (BR 401, KM 83 – Tucano)
UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO (Vila Nova Esperança)
UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO (Vila São Francisco)
UBS RAIMUNDO DE SOUSA LIMA (Vila Vilena)

TABELA 2 - Centro de Apoio Psicossocial

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CAPS I – (sede)

TABELA 3 - Vigilância em Saúde

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA AMBIENTAL
VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR
VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃODE SAÚDE

TABELA 4 - Hospitais / Pronto Atendimento

HOSPITAIS / PRONTO ATENDIMENTO
CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ DA SILVA (sede)

TABELA 5 – E-MULTI (SEDE)

E-MULTI
NUTRICIONISTA
FISIOTERAPEUTA
PSICÓLOGO (A)
GINECOLOGISTA

MORTALIDADE INFANTIL

A taxa de mortalidade infantil é um indicador social representado pelo número de crianças que morreram antes de completar um ano de vida a cada mil crianças nascidas vivas no período de um ano. É um importante indicador da qualidade dos serviços de saúde, saneamento básico e educação de uma cidade, País ou região, a mortalidade infantil é um aspecto social tão significativo que a Organização das Nações Unidas (ONU) inseriu a redução da mortalidade infantil mundial entre as principais Metas das ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Embora, segundo a ONU, as médias mundiais de mortalidade infantil tenham sofrido uma queda de quase 50% nas últimas duas décadas, o problema ainda é muito grave em muitas nações e deve ser vencido, especialmente, por meio da implantação efetiva de políticas públicas de educação e saúde.

SEGURANÇA ALIMENTAR

Em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social estabeleceu uma Proposta de Participação pelo desenvolvimento do Programa de Aquisição de Alimentos em parceria com o Governo do Estado de Roraima e por meio de recursos municipais que visa receber produtos e volumes de alimentos que serão utilizados exclusivamente para atendimento aos beneciários e consumidores.

O Programa visa garantir a Segurança Alimentar e Nutricional com distribuição pelos Centros de Referência (CRAS e CREAS) do município à provisão de serviços ao cidadão com vistas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Situação da Insegurança Alimentar

A segurança alimentar pode ser definida como um grupo de regras de produção, transporte e armazenamento de alimentos seguindo determinadas normas já estabelecidas como questões microbiológicas e sensoriais determinando quais os alimentos são adequados para o consumo, segurança alimentar também define que todo ser humano, independentemente de região, raça, religião ou sexo, deve ter acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, dessa forma podemos diminuir as taxas de internações causadas por doenças infecciosa e parasitárias: diarreia, gastroenterites; e outras doenças infecciosas intestinais relacionada à alimentação

• Alto percentual de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza
• Acesso limitado a alimentos in natura e de qualidade, especialmente em áreas indígenas
• Déficits em infraestrutura de abastecimento (feiras, mercados, logística)

Situação Nutricional

No que se refere à assistência à saúde, o município oferta acompanhamento nutricional para pacientes em todas as fases de vida e diversos diagnósticos de doenças crônicas e nutricionais, mediante encaminhamento dos profissionais de saúde, em todas as suas categorias (atenção primária e especializada).

• Casos de insegurança alimentar leve, moderada e grave (conforme levantamento local ou POF)
• Presença de desnutrição infantil em algumas áreas
• Crescente prevalência de sobrepeso e obesidade, especialmente em adultos

SANEAMENTO/MEIO AMBIENTE

O saneamento garante a preservação do meio ambiente, com o destino adequado dos resíduos nos aterros sanitários, ou na coleta seletiva, abastecimento da água e manutenção dos sistemas de esgotos. A falta de saneamento básico também pode gerar inúmeros problemas de saúde à população.

Segundo o Censo - 2010 do IBGE, o município apresenta 35,9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 16,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 5 de 15, 11 de 15 e 10 de 15, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2848 de 5570, 5244 de 5570 e 3489 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. Roraima: IBGE, 2022.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos, PAA é um Programa do Governo Brasileiro, criado no âmbito do Programa Fome zero, sendo uma das principais políticas de apoio e incentivo á agricultura familiar no Brasil, instituído pela Lei n°10.696/2023, com alterações subsequente e, atualmente, é regulamentado principalmente pela Lei n°14.628, de 2023, é gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

O Programa realiza compra direta de alimentos de agricultores familiares, sem necessidade de licitação e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como à rede socioassistencial, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e à rede pública e filantrópica de ensino. O PAA tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar, gerando emprego, renda e desenvolvendo a economia local, e de promover o acesso aos alimentos, contribuindo para reduzir a insegurança alimentar e nutricional.

O programa esteve o aumento no valor individual que pode ser comercializado pelas agricultoras e pelos agricultores familiares, de R$ 12 mil para R$ 15 mil, nas modalidades Doação Simultânea, Formação de Estoques e Compra Direta. O agricultor pode acessá-las simultaneamente de maneira individual ou por meio de organizações associativas das quais façam parte do quadro societário, bem como os Agricultores familiares, incluindo assentados da reforma agrária, silvicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais.Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e as entidades que prestam assistência ou serviços às mesmas, que recebem a doação dos alimentos.
O PAA Municipal foi aderido, através do termo de adesão n°01834/2024, que contempla 22 produtores, e beneficia 10 entidades recebedoras dos produtos. Assim garantindo o acesso a alimentação saldável e de qualidade para as pessoas em situação de insegurança alimentar do nosso Município.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Lei de criação da Assistencia Social em nosso município é a Lei Municipal Nº 015 de 11 de setembro de 1997, onde a mesma se responsabilizou pela implementação do Plano Municipal de Assistência Social, organizado e norteado pela Política Nacional de Assistência Social baseado na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Hoje o SUAS dentro do município é uma realidade de resultados positivos.
Para transformar a realidade social das famílias bonfinenses mais vulneráveis, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS está constantemente reestruturando a forma de atuação, implantando e qualificando equipamentos, aprimorando e ampliando equipes técnicas, fortalecendo o controle social.
Desta forma faremos uso das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO como base de dados para conhecer quem são as famílias em condições de pobreza e extrema pobreza. O CADÚNICO destaca ainda a identificação do local e condições de moradia destas famílias e o perfil de cada pessoa que compõe o grupo familiar.
O município conta com extensa malha territorial e ampla divisão em bairros, assentamentos e localidades, sendo no total 7 bairros na sede, 2 assentamentos (sede) e 26 localidades/comunidades atendidos pelos seguintes equipamentos: CRAS, CRAS-Volante e também contamos em nosso Município com o atendimento do CREAS.

CRAS	Bairros - sede: 13 de maio, Getúlio Vargas, Cidade Nova, 1° de Julho, São Francisco, Centro, Assentamento Flor do Buriti, Assentamento Fruto Verde
CRAS VOLANTE/CREAS	Localidades: Pium, Sapo, Cumaru, São João, Manoá, Novo Paraíso, Vila São Francisco, Vila Nova Esperança, Wapum, São Domingos, Jacamim, Ponto 05, Marupá, Água Boa, Alto Arraia, Vila Primavera, P.A. Caju, P.A. Renascer, Muriru, Jabuti, Bom Jesus, Moscou, P.A. Alto Arraia, Novo Horizonte Da Serra, Taboca, Vila Vilena.

Fonte: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social/ CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – data 13 de janeiro de 2025.

3. Infraestrutura e Abastecimento

• Presença de agricultura familiar, porém com baixa capacidade de escoamento;
• Mercados e feiras locais com produtos sazonais e importados de Boa Vista;
• Limitações logísticas e de transporte, sobretudo na zona rural.

4. Mapeamento de Atores e Equipamentos

• CRAS, escolas, unidades básicas de saúde (UBS), Secretaria de Agricultura;
• Organizações indígenas e associações comunitárias.

5. Diretrizes do PMSAN

I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos

III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art.3º, incisoI, do Decreto nº6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional

VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

VII - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006; e

VIII - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

6. DESAFIOS:

Garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável;
Valorização da produção local de alimentos;
Respeito à diversidade étnico-cultural e alimentar (comunidades indígenas e tradicionais);
Integração de políticas públicas (saúde, educação, assistência social, agricultura);
Sustentabilidade ambiental das ações propostas e econômica;
Participação social nas decisões por meio do CONSEA/BONFIM e no controle social;
Articulação entre governo municipal, sociedade civil e setor privado;
Promover o acesso universal a alimentos de qualidade;
Incentivar a produção sustentável de alimentos;

Fortalecer a educação alimentar e nutricional.

7. METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

EIXO I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Instalar Restaurante Popular Estudantil (crianças, pré-adolescentes e adolescentes da rede municipal para garantir uma boa nutrição para os estudantes durante o período escolar (todos tem que estar matriculados e com frequência regular durante o ano letivo)	Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Agricultura e Educação	2026	Federal, Estadual e Municipal
Garantir assistência alimentar para famílias em vulnerabilidade social dando continuidade na Cesta Cidadã (durante os 12 meses do ano)	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Projeto: Implantação do "Leite é Saúde" com o objetivo de combate a desnutrição infantil, com entrega de leite para as crianças de 06 a 03 anos, em situação de desnutrição e vulnerabilidade social (durante os 12 meses do ano);	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitação para mães de baixa renda, com reutilização de alimentos para uso com adubo em hortas domiciliares;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitações para mulheres de baixa renda (beneficiários do Bolsa Família, em parceria com nutricionistas (educação e saúde) oficinas de geração de renda com produção de alimentos. (tipo utilizando o que você planta no seu quintal para gerar renda familiar, dindim de fruta geleias, doces etc.	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Horta Cidadã	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Horta comunitária;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Kit de equipamentos;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Fortalecimento dos Projetos de grãos, aves, mandiocultura e artesanato;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual e de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Entrega de Kit de equipamentos para agricultores	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Comemora o dia Mundial da Segurança Alimentar 7 de junho	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Municipal
Cesta cidadã;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Legalização pra produção da farinha e molho de pimenta;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Melhorar a estrutura transporte, estrada e energia;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Mais assistência técnica concomitantemente com a capacitação da comunidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Estadual e Municipal
Projeto para criação de patrulhas mecanizadas para os agricultores e associações para fortalecer o escoamento dos produtos; Propor a criação de espaço de comunicação com visitas à divulgação das políticas públicas da segurança alimentar e nutricional;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Convênios para os produtos com projetos das estufas e irrigação	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO II - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Criação de projetos de melhorias das vias publicas rurais com terraplanagem, facilitando o escoamento da produção agricola familiar, como por exemplo: fruto verde e outros areas de assentamentos	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aumentar as visitas tecnicas na extenção rural nas areas da agricultura familiar, e melhorar a transparencia na prestação de contas dos produtos, insumos e serviços prestados pelo orgão de assistencia técnica com a sociedade civil, associações e coperativas;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Intensificar a frequencia de cursos tecnicos práticas junto a produtores da agricultura familiar;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aumentar o recursos dos programa PAA e PNAE municipal, para atender mais produtores da agricultura familiar	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aumentar o controle do PAA e PNAE, com produtos regionais;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Apoio ao processamento e armazenamento de produção de banana e acerola;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Criação de uma Lei aumentando limite de venda do PAA para o valor de 100 mil reais: Investimento para produção de adubos e compostagens.	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incentivar a população a produzir;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura		
Solicitar apoio efetivo de orgãos na criação dos selos artesanal SIM e CIF;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Adquirir mais equipamentos e implementoscomo: tratores, caminhao, plantadeira e colhedeira, para dar suporte a produçao de graos, fruticultura e outros na agricultura familiar, vizando a produçao agricola;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Adquirir equipamentos para uso no armazenamento e comercializaçao dos produtos	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Criar estrutura de uma central de abastecimento no bonfim, visando o comércio exterior e regional;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incluir no calendario municipal datas comemorativas alusivas a agricultura familiar, promovendo consumo de verduras, frutas, peixes e etc.	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Revitalização do horto municipal com intenção de criar uma feira permanente para o uso de produtos agricolas, artesanal e feira cutural	Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Apoiar o crescimento da produção agricoelogica no municipio com ações de palestras, aulas praticas e assistencia tecnica especifica para esse sistema produtivo de forma continuada	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incluir no calendário municipal data alusiva ao consumo agroecologico e organico;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Municipal
Criação de cooperativa e empreendimento que promovam a economia solidária;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Unificar os programas Jovem Aprendiz, beneficiário sociais e horta escolar municipal para que se implante as hortas e se de manutenção ao projeto	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

Implantação e criação do serviço de inspeção municipal com o objetivo de regularização da produção agrícola na comercialização	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual.	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Fomentar o apoio a capitação de águas subterraneas com o objetivo na irigação na produção da agricultura familiar	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Legalização para produção da farinha e molho de pimenta;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Incentivo na produção da agricultura familiar indígena e não indígena nas áreas de horticultura, fruticultura e mandiocultura e pecuária;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aumentar os valores dos créditos para agricultura familiar individual no valor de 300 mil R$, com a abertura de linha para os agricultores indígenas	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO III - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art.3º, incisoI, do Decreto nº6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Capacitação para aprender a produzir (entrega de insumos);	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitação para cozinheiros (receitas produção);	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aproveitamento total dos alimentos;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Fornecimento educação de saúde;			
Fazer o levantamento de alimentos de maior demanda;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Oficinas para apreendedorismo Consumo e venda.	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficinas para os usuários dos Centros de referência;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incentivar a população a produzir;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Convênios para os produtos com projetos das estufas e irrigação	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitação para a população;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Cesta cidadã;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficinas de Capacitação para manuseios de Alimentos	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficinas para os usuários dos Centros de referência	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitação para a população;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO IV - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Trazer os técnicos para capacitar os povos indígenas na área agrícola com incentivo de produção e sua importância nutricional natural;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Fortalecimento na incentivação da cultura;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Pedir celeridade na regularização das terras indígenas para o fortalecimento da cultura dos povos e bem viver dos mesmos	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Para melhoria da produção agrícola nas terras indígena capacitando operadores de implementos agrícolas e técnicos agrícolas e técnicas de sanitária básica para a fiscalização alimentar;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Para obter aquisição de produtos alimentícios dos povos indígenas, terá que ter o incentivo tais como: a produção e transporte das comunidades.	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incentivo na produção da agricultura familiar indígena e não indígena nas áreas de horticultura, fruticultura e mandiocultura e pecuária.	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Que a política de segurança alimentar seja traduzida para a língua materna indígena	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Agricultura, Secretaria de Educação Municipal e Estadual, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Garantir a alimentação escolar saudável através de criação de projeto de Lei, adquiridos na agricultura familiar e indígena;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de assuntos Indígenas, Secretaria de Educação Municipal e Estadual, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Criar um impacto interfederativo de mobilização as comunidades indígenas e povos tradicionais;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de assuntos Indígenas, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO V Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006; e

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Palestras produtivas (pais e alunos);	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Horta escolar para produção e cultivo;	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Secretaria Estadual de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficina sobre manuseio de alimentos;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual Agricultura, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficina de aproveitamento total dos alimentos.	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual Agricultura, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Informatizar a população a importância da preservação das fontes d'água, sobre o desperdício, evitando queimadas ou controles;	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Para obter uma boa qualidade da água, deve-se combater a contaminação com o controle do saneamento básico com os resíduos	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Estrutura de fonte de água, tanque, poço artesiano e irrigação;	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Projetos de irrigação para produtores agrícolas para o município com poço artesiano e placas solares	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO VII - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006; e

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Criação de programa de reintegração social de imigrantes e população em risco social com o objetivo de integração destes ao acesso a alimentação, moradia, trabalho e vida social;	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, Secretaria Estadual e Entidades competentes.	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal, ONGs
Criação de lei de divisas financeiras para estrangeiros que residem no Brasil e tenham suas receitas vindas de programas sociais, onde parte dessas divisas devem circular no território brasileiro	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, Secretaria Estadual e Entidades competentes.	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal, ONGs

EIXO VIII - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Implementação da Caisan;	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Assuntos Indígenas, Educação e Saúde e SETRABES	2025-2026	Estadual e Municipal
Articulação com as demais Secretarias;	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Assuntos Indígenas, Educação e Saúde e SETRABES	2025-2026	Federal, Estadual e Municipal
Fortalecimento do Conselho	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Assuntos Indígenas, Educação e Saúde e SETRABES	2025-2026	Federal, Estadual e Municipal

TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O Cadastro Único é um importante instrumento de identificação de demandas para atendimento nos serviços de Assistência Social e demais políticas públicas. Os programas de transferência de renda direta às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO temos a quantidade de 6.721 famílias cadastradas, que são divididas da seguinte maneira: 4.530 (67%) famílias em situação de pobreza; família em baixa renda 516 (8%) e 1.675 (25%) famílias acima de ½ salário mínimo. Essas famílias são classificadas conforme a relação de famílias inseridas no Cadastro Único por "Faixa de Renda Familiar Per Capita" e por localidade de CRAS e CREAS.

De acordo com os dados do Cadastro Único, o Programa de Transferência de Renda destinado às pessoas com deficiência e Pessoa idosa é o Benefício de Prestação Continuada – BPC "é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo a pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente. Para a renda familiar, são utilizados os rendimentos de todas as pessoas que residem na mesma casa, independente do eu vínculo familiar. Em nosso Município, segundo a última atualização feita em 2024 pelo CRAS, temos um total 257 beneficiários do BPC – Cadúnico.

Fonte: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social / relatório CadÚnico.

Programas Existentes

• PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
• PAA (Programa de Aquisição de Alimentos);
• Bolsa Família;
• Hortas escolares (em fase de implantação).

8. Monitoramento e Avaliação

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bonfim serão compostas por relatórios periódicos definidos pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e entregues ao CONSEA/BONFIM visando subsidiar as ações de controle social.

A equipe do Departamento de Segurança Alimentar se reunirá a cada seis meses com as nutricionistas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde para compor o relatório intersecretarial das ações de SAN desenvolvidas no município. Este relatório será encaminhado ao CONSEA para servir de subsídio para avaliação do PMSAN. A revisão do plano ocorrerá a cada dois anos a partir da sua elaboração.

• Avaliações semestrais e relatórios anuais das metas do PMSAN;
• Relatórios de secretarias semestral;
• Participação do Conselho Municipal de SAN;

• Revisão intermediária no segundo ano e revisão geral no final do ciclo;

• Relatórios quadrimestrais para o CONSEA/BONFIM;
• Relatórios anuais da CAISAN;
• Avaliação participativa com a sociedade civil;

• Revisão do plano a cada 2 anos.

8.1 Indicadores de Sucesso:

• Redução da insegurança alimentar;
• Aumento da produção local de alimentos;
• Melhoria nos índices de saúde e nutrição;

• Indicadores de impacto e resultado;
• Indicadores principais: Prevalência de insegurança alimentar, número de beneficiários de programas, volume de compras da agricultura familiar, qualidade da merenda escolar, entre outros.

9. Orçamento e Fontes de Financiamento
O financiamento será realizado por meio de:

• Recursos próprios do município;
• Transferências estaduais e federais (via MAPA, MDS, FNDE, PAA);
• Parcerias com organismos internacionais e ONGs;
• Incentivos à captação de recursos via editais e projetos;
• Convênios com organizações não governamentais;
• Parcerias público-privadas;

10. Parcerias e Governança do PMSAN

• **Articulação Intersetorial**: Envolver secretarias municipais (saúde, educação, agricultura, assistência social, etc.);
• **Parcerias**: Estabelecer colaborações com ONGs, universidades, e setor privado;
• **Conselho Municipal de SAN**: Criar ou fortalecer o conselho para monitorar e avaliar as ações.

11. Estrutura Local do SISAN

• **Instância de Gestão Intersetorial (IGI):** formada por representantes das secretarias municipais (Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social);
• **Conselho Municipal de SAN (CONSEA):** com participação da sociedade civil organizada.

Considerações Finais
Este plano é um instrumento vivo, a ser adaptado conforme mudanças sociais e institucionais. Sua efetividade depende do comprometimento político, da participação popular e da cooperação entre entes públicos e sociedade civil.
O PMSAN é um instrumento essencial para garantir o direito à alimentação, combater a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável local. Sua execução exige o compromisso das instituições públicas e da sociedade civil, com base em princípios de participação, intersetorialidade e respeito à diversidade cultural do município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.
BRASIL, **Mapa Estratégico para Políticas de Cidadania - MOPS**. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/servicos.php?s=1&codigo=140015#. (acesso 22/01/2025).
BRASIL. **Norma Operacional Básica - NOB**. Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, 10 de dezembro de 2012.
BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.
BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS.** Brasília, 2006.
BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS, 2004.
BONFIM. **Serviço Social Na Prática**. Disponível em: https://bonfim.rr.gov.br/pagina/247_SERVICO-SOCIAL-NA-PRATICA.html.
Acesso em: 22 de Jan. 2025.
RESPONSABILIDADE SOCIAL. **A importância da segurança alimentar: Que fatores a põem em perigo?** Disponível em: https://www.iberdrola.com/compromisso-social/o-que-e-seguranca-alimentar. acesso 16/01/2025.
Segurança Alimentar - **Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN** (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), disponível em https://www.cfn.org.br/index.php/seguranca-alimentar-e-nutricional/. Acesso 16/01/2025.
IBGE – **Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística**. Censo Brasileiro de 2010. Roraima: IBGE, 2022. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/resultados_dou/d efault.
Acesso em: 24/06/2025.
BRASIL**. Decreto nº 19.632-e de 25 de setembro de 2015.** "Aprova o Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima - CAISAN/RR, criado pelo Decreto nº 12.794-E, de 31 de maio de 2011." Disponível em: https://imprensaoficial.rr.gov.br/app/_edicoes/2015/09/doe-20150925.pdf. Acesso em: 22 de jan. 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:54443CA7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - SEMED

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CANTÁ – ETIC
AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

EQUIPE TECNICA:

Ângela Galdino dos Santos
Ana Lúcia Oliveira Brabosa
Ana Cristina da Silva – Professora responsável pela execução ETI
Edileuza Cristina de Souza
Lindinalva Fernandes Coelho – Assessoria Pedagógica
Marc

INTRODUÇÃO

Esta proposta visa fomentar a criação de matrículas em escolas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica da rede de ensino do município de Cantá, na perspectiva da educação integral. A política de ETI compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos priorizado a distribuição e alocação das matrículas em tempo integral nas escolas para alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando os indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, dentre outros.
Considera-se essa política como oportunidade inclusiva, haja vista reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção de um projeto educativo para todos. A política de escolas em tempo integral é uma proposta alinhada com ampliação da jornada escolar em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais em dois turnos, sem sobreposição de tempo, com a intencionalidade de contextualizar a interação do que se aprende e o que se pratica. A ETI promove a equidade ao reconhecer o direito de todos a aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços e saberes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
Com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação em escolas em tempo integral o Ministério da Educação instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica e dar suporte ao cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação e dos planos municipais.
Neste documento tratamos inicialmente dos princípios que norteiam o atendimento em escolas em tempo integral, das contribuições iniciais de Anísio Teixeira em relação a esse tipo de atendimento com a intenção de dar acesso igualitário e democráticos aos alunos com atividades no turno e no contraturno. No segundo ponto abordamos sobre os marcos legais no que tange a garantia de direitos aos alunos para atendimento da ETI. Ressaltamos que antes da escrita deste documento fizemos um levantamento em relação a educação da rede de ensino de Cantá para elaboração do diagnóstico e para avaliamos as condições de estrutura física, as possibilidades de matrícula, de recursos materiais e humanos no atendimento em escolas em tempo integral.
O documento foi escrito de acordo com Guia para Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral organizado pelo Ministério da Educação, o referido guia sugere que a proposta seja elaborada em capítulos de forma que contemple as intenções das redes de ensino quanto ao atendimento da ETI. Dessa forma, o Capítulo I dispõe sobre as diretrizes da escola em tempo Integral, no Capítulo II da definição da estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela política da escola em tempo integral.
Seguido a organização do documento no Capítulo III trata da organização dos tempos/jornada escolar. Sobre a definição de espaços e suas melhorias o Capítulo IV descreve como será abordado a ETI no município de Cantá. O Capítulo V menciona sobre os profissionais da educação. Na composição do documento o Capítulo VI define as fontes de financiamento, o Capítulo VII das diretrizes para matriz curricular, Capítulo VIII das diretrizes para intersetoridade e articulação com o território e o Capítulo IX das estratégias de monitoramento e avaliação da política municipal da ETI.

OBJETIVOS:
GERAL
Promover educação nas escolas em tempo integral para os alunos da rede de ensino de Cantá, na perspectiva da garantia dos direitos e do desenvolvimento das crianças com a ampliação da jornada escolar e a integração de atividades que visem a formação cidadã.
ESPECÍFICOS
- Atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;
- Melhorar a qualidade da educação da rede municipal de ensino de Cantá;
- Reduzir as desigualdades educacionais.

PRINCÍPIOS

A educação em escolas em tempo integral teve início do Século XX e passou por diversas fases no Brasil com a influência dos escola novistas. Com a força do manifesto dos pioneiros ganhou forças como estratégia necessária para melhorar a educação no Brasil. Em 1950 o Brasil teve a primeira experiência concreta de escolas em tempo integral no Centro Educacional Carneiro Ribeiro – CECR. Depois dessa experiência surgiram outras: o Centro Educacional Elementar – CEE, os Ginásios Vocacionais, os Centros de Educação Pública – CIEPs, o Programa de Formação Integral da Criança – PROFIC e os Centros Integrados de Atendimento a Criança.
Inicialmente a escola em tempo integral surgiu com a intenção de atender apenas as classes dominantes, após as primeiras experiências houve a ampliação para a classe trabalhadora. Dessa forma, houve a necessidade de criar um novo processo educativo. Para (TEIXEIRA, 1962, p. 21-33),

A escola já não poderia ser a escola parcial de simples instrução dos filhos das famílias de classe média que ali iam buscar a complementação à educação recebida em casa, em estreita afinidade com o programa escolar, mas instituição destinada a educar, no sentido mais lato da palavra, as crianças de todas as classes, desde as de classe média e superior até as muito mais numerosas das classes populares, às vezes não tendo sequer casas e quase nunca trazendo da família a experiência e os hábitos da instrução que iam receber. Por isto mesmo a escola já não poderia ser a escola dominantemente de instrução de antigamente, mas fazer as vezes da casa, da família, da classe social e por fim da escola propriamente dita, oferecendo à criança oportunidades completas de vida, compreendendo atividades de estudo, de trabalho, de vida social e de recreação e jogos. Para esta escola, precisava-se, assim, de um novo currículo, um novo programa e um novo professor. A escola popular para uma sociedade subdesenvolvida e com acentuada estratificação social, longe de poder ser mais simples, faz-se a mais complexa e a mais difícil das escolas.

O propósito de Anísio constitui-se a ideia de escola sem exclusão, mas com a intenção de oportunizar o acesso à educação de forma igualitária, essa intencionalidade, se configura como os princípios do ideal democrático da educação contemporânea. Na concepção de escola, as crianças recebiam os conteúdos formais pela manhã nas escolas-classe, denominados de atividades convencionais de instrução intelectual, e a tarde;

na escola-parque, nome que se conferiu ao conjunto de edifícios de atividades de trabalho, sociais, de educação física e de arte, predomina o sentido de atividade completa, com as suas fases de preparo e de consumação, devendo o aluno exercer em sua totalidade o senso de responsabilidade e ação prática, seja no trabalho, que não é um exercício mas a fatura de algo completo e de valor utilitário, seja nos jogos e na recreação, seja nas atividades sociais, seja no teatro ou nas salas de música e dança, seja na biblioteca, que não é só de estudo mas de leitura e de fruição dos bens do espírito. (TEIXEIRA, 1962, p. 21-33)

Dessa forma, a escola de tempo integral se configurava como educação formal em um turno e contraturno com atividades diversificadas, que se preocupava com a formação integral dos indivíduos e que apesar de primar pela "igualdade de oportunidade educativa, para oferecer ao pobre e ao rico uma educação que os ponha no mesmo nível ante as perspectivas da vida, ainda mantinham atividades incoerentes e uma proposta curricular que traduzia os movimentos pedagógicos da época, escola novista e tecnicista.

Com a criação da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 o Ministério da Educação visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A referida lei visa atender a Meta 6 do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação de Cantá. Como forma de prestar assistência para o cumprimento dessa meta o MEC prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais. No âmbito de atendimento a ETI, são levados em consideração pelo MEC propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Como política de educação integral o município de Cantá ainda não atende alunos nas unidades escolares, mas com o apoio financeiro do MEC na perspectiva de cumprir a meta 6 do PME e oportunizar melhorias na educação municipal, esta proposta tem a intenção de ampliar a jornada escolar por meio da implementação de política de escolas em tempo integral para atender de forma progressiva todas as crianças da rede de ensino. Proposição essa que não é norteada apenas no aumento do tempo escolar, mas se pauta na construção de uma educação de qualidade com equidade.

Dessa forma, a política de escola em tempo integral apresenta-se como uma nova lógica na organização do tempo escolar para a formação cidadã e a socialização por meio de práticas reflexivas sobre tarefas do cotidiano, haja vista que na ampliação do tempo, existe a possibilidade de garantir a formação integral dos sujeitos, levando em consideração suas especificidades, sua história e sua cultura.

MARCOS LEGAIS

Para regulamentar a escola em tempo integral a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, no artigo 34 indica que "*A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola".* Nesse mesmo artigo, o parágrafo segundo reforça que "O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (BRASIL, 1996). Partindo desse pressuposto, após a publicação da LDB iniciou-se, as discussões da educação em tempo integral na esfera nacional, Estados e municípios como perspectivas de melhoria da qualidade da educação das redes ensino.

Conforme o Plano Nacional de Educação criado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 a Meta 6 "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Como amparo legal para o desenvolvimento dessa política os municípios possuem a incumbência de indicar no seu Plano Municipal de Educação estratégias para cumprimento dessa meta.

O Projeto que aprovou essa lei indica ser necessário,

Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo" (Projeto de Lei PNE 2011-2020)

Dessa forma, o Plano Municipal de Educação de Cantá criado pela Lei n° 287 de 19 de junho de 2015, com vigência para o período de 2015 a 2025, trata do conjunto de ações da educação, no âmbito municipal, o PME preconiza o que está implícito no Plano Nacional de Educação-PNE. No PME de Cantá está previsto, oferecer no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, numa perspectiva desafiadora de execução ao longo dos 10 (dez anos). Mas diante dos desafios vivenciados pela rede de ensino o município ainda não conseguiu implantar essa política.

Na perspectiva de atender o disposto na Lei n° 14.640 de 31 de julho de 2023, foi criado o Programa de Escola em Tempo Integral, que compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma da lei. Para esse atendimento serão seguidas as diretrizes instituídas por essa lei e pela Portaria Ministerial nº 1.495/2023 que possui a finalidade de amparar os municípios a cumprirem a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE e subsidiar o cumprimento de estratégias do Plano Municipal de Educação - PME.

DIAGNÓSTICO

O município de Cantá está localizado no Centro Leste de Roraima, com área de 7.691 km², 5,45% dessa área é composta de reserva indígena (419,13 km²). O acesso a Boa Vista, capital do Estado de Roraima é realizado pela BR - 401 e BR 432. Atualmente a população do município é de 18.682 habitantes, distribuídos na sede do município, vilas, projetos de assentamentos, chácaras, lotes e comunidades indígenas. A educação municipal teve uma evolução no número de matrículas, pois atende na etapa de educação infantil: creche 63 crianças, pré-escolar 794 crianças, no ensino fundamental anos iniciais 1.789 alunos e nos anos finais 183 discentes.

No que tange aos espaços escolares para o atendimento a essa clientela a rede municipal de ensino possui 33 (trinta e três) escolas e 5 (cinco) salas anexas nas etapas de educação infantil e ensino fundamental anos inicias e finais, este último em três escolas. É válido mencionar que a maior parte das unidades escolares funcionam em multietapas (uma única turma para atender alunos da educação infantil e ensino fundamental, juntos no mesmo turno).

Os prédios escolares são próprios da esfera municipal, a maioria apresenta estrutura física adequada para o atendimento da rotina básica diária de sala de aula regular aos alunos, algumas necessitam de revitalização e ampliação, com a construção de espaços, tais como: quadras, bibliotecas, sala de leitura, sala de recursos multifuncional, dentre outros, para melhor atender as crianças. Visando melhorar a educação municipal nos últimos três anos as unidades escolares receberam equipamentos e materiais essenciais ao funcionamento regular e melhor atender os discentes, também ofertar melhorias nas condições de trabalho dos servidores.

Na perspectiva de cumprimento da Meta 6 o Plano Municipal de Educação de Cantá indica que a partir do 5°(quinto) ano de vigência do referido documento o município realizaria regime de colaboração com a rede estadual de ensino para reorganização dos espaços escolares, também pelo mesmo regime previa-se programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, considerando o maior número de crianças em vulnerabilidade social. O mesmo documento municipal visa otimizar o tempo de permanência

dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando sua expansão da jornada para um currículo integrado com atividades recreativas e culturais de modo a atender os alunos para ampliação da jornada escolar.
Na proposta do PME as estratégias para desenvolvimento dessa ação, as escolas devem realizar articulação em diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e com equipamentos públicos, tais como: bibliotecas, praças e parques. O PME recomenda a necessidade de estudos até 2018 para atendimento em tempo integral nas escolas da zona urbana e rural, baseado em consulta pública, considerando as peculiaridades locais. Pelo documento em 2020 iniciaria o atendimento em tempo integral com as turmas dos 5°(quintos) anos nas escolas da zona urbana, ampliando gradativamente aos demais anos.
Conforme descrito nos direcionamentos do PME a partir do segundo ano de vigência a rede de ensino necessita adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando expansão da jornada para efetivo trabalho escolar combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais nas escolas situadas em área urbana. Porém o município não realizou nenhuma das ações descritas no PME para atendimento dessa meta.
De acordo com levantamento realizado pela SEMED as causas de não cumprimento dessas ações para realização dessa meta deu-se por diversos motivos, tais como: mudanças de entes governamentais do município (prefeitos e secretários), indisponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura física inadequada das unidades escolares, ausência de espaços no município propícios a realização de atividades esportivas e culturais com as crianças e, principalmente a indisponibilidade de recursos financeiros, considerando que para cumprimento dessa meta é necessário maiores investimentos na educação municipal.
Diante do atual cenário da educação no município, em que a grande quantidade de alunos que estão inseridos nas unidades escolares vive em desigualdade social, entende-se que essas crianças possuem menos chances ou oportunidades de desenvolvimento, pois sofrem prejuízos e atrasos na aprendizagem devido as influências de fatores de ordem social, programática e social, tais vivências, constituem-se em situações adversas de oportunidades. Uma das causas dessa situação são as fragilidades nas relações familiares, a violência sofrida por diversas partes, formas e intensidade, essas causas, deixam as pessoas limitadas ao acesso a recursos sociais e econômicos.
Mediante as fragilidades apresentadas que impossibilitam a possibilidade do progresso na vida de muitas crianças o projeto do Governo Federal de Política de Educação em Escolas de Tempo Integral constitui como importante estratégia para que o município desenvolva ações de modo a atender as crianças dentro das suas especificidades, visando a melhoria da qualidade e equidade da educação municipal. Sendo assim, a ampliação da jornada escolar é uma possibilidade que pode viabilizar o alcance de aprendizagem inclusiva em todas as suas vertentes, pois a escola é o centro de difusão da cultura que atuará nos diversos espaços da sociedade.
Em face ao cenário atual o município de Cantá atendeu 2.899 (dois mil oitocentos e noventa e nove alunos (censo escolar 2023) e atualmente, atende 2.959 (duas mil novecentos e cinquenta e nove) matrículas nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, (matricula inicial 2024), em escolas situadas nas áreas, urbana e rural, sendo a maioria das escolas em funcionamento de forma Multietapas (educação infantil e ensino fundamental, alunos na mesma sala). Tendo em vista, a política pública do Governo Federal o Programa Nacional de Transferência atende nacionalmente 2,85 milhões de famílias por meio do Programa Bolsa Família, dessa quantidade, verificou-se em 2024 dos alunos que estão matriculados nas unidades escolares da rede de ensino de Cantá 67,93% são beneficiários desse programa social.
Assim, seguindo as diretrizes e os critérios descritos na Lei Federal nº 14.640/2023 e a Portaria Ministerial nº 1.495/2023 para atendimento da ampliação da jornada escolar com a Política de Educação em Tempo Integral no município de Cantá terá prioridade no atendimento os alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, pois acreditamos que aumentando a quantidade de horas em atendimento a essas crianças, amplia-se a possibilidade de melhorar a qualidade da educação municipal, elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos discentes e as crianças em vulnerabilidade social de diversas formas.
Pode-se afirmar que o atendimento a política de Escola em Tempo Integral impactará financeiramente de forma significativa na quantidade de investimentos na educação da rede de ensino de Cantá, haja vista que é necessário rever o planejamento de atendimento na parte de estrutura física, recursos pedagógicos, alimentação, transporte, disponibilidade de docentes, outros profissionais da educação e formação continuada dos professores de acordo com as etapas de ensino atendidas.
Levando em consideração a necessidade de cumprir a meta do PNE e PME, é necessário seguir as diretrizes da Lei nº 14.640/2023 e a Portaria Ministerial nº 1.495/2023, bem como discutir e articular frequentemente junto ao Conselho Municipal de Educação-CME a melhor forma de atendimento da Educação em Tempo Integral para o município. A política de Escolas em Tempo Integral será articulada com outras secretarias municipais nas áreas da saúde, cultura e assistência social, também com outros setores institucionais existentes no município.
De acordo com levantamento realizado nas matrículas da rede municipal de ensino de Cantá as escolas que apresentam maior quantidade de alunos em vulnerabilidade socioeconômica são: em primeiro lugar a Escola Municipal Tia Ercília situada na sede do município com 275 crianças, em segundo a Escola Cristo Redentor com 227 alunos, situada na Vila São José, terceiro a Escola José Linhares localizada na Vila Fonte Nova com 207 discentes, em quarto lugar a Escola Nestor Alves da Rocha situada na Vila Central com 153 alunos, em quinto a Escola a Cantinho Mágico com 138 alunos e 6º lugar a Escola Dr. Arnaldo Brandão localizada na Vila São Raimundo com 106 alunos.
Dessa forma, é necessário ainda, mapear nas escolas em que apresentam além da quantidade de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, crianças que apresentam maior índice de vulnerabilidade social, sofrido por diversas formas, para que seja realizado atendimento prioritário conforme direcionamentos descritos na lei federal e na portaria ministerial do Programa de Escola em Tempo Integral.

CAPITULO I
DIRETRIZES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Em cumprimento as metas estabelecidas no PNE e PME e o Decreto Municipal nº 082 de 16 de maio de 2024 ao atendimento em escolas em tempo integral a rede de ensino de Cantá tem o objetivo de garantir prioritariamente atendimento aos alunos em vulnerabilidade socioecomica matriculados na educação básica nas etapas de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais, nas modalidades de educação especial, indígena e do campo.
Tendo em vista as exigências dos planos e a necessidade de melhorias na educação municipal, o atendimento em escolas de tempo integral da rede de ensino de Cantá tem o compromisso com o desenvolvimento integral dos alunos, para reconhecer os sujeitos nas suas múltiplas dimensões se comprometendo com a estruturação de estratégias que garantam aos alunos, em condições de igualdade e equidade o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.
Para sucesso na política de Escolas em Tempo Integral é necessário garantir alguns dispositivos fundamentais:
● Planejamento da gestão das unidades escolares (definição dos desafios, metas e estratégias);
● Alinhamento entre os profissionais da educação envolvidos no processo: convergência de esforços em todos níveis;
● Marcos legais que garantam a política de escolas em tempo integral;
● Articulação entre os diversos setores que garantam a complementaridade do desenvolvimento das estratégias estabelecidas para escolas em tempo integral.
Na escolha para funcionamento de escolas em tempo integral necessário realizar levantamento prévio priorizando os critérios abaixo:

* Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas a Base Nacional Comum Curricular na perspectiva de escolas em tempo integral;
* Atendimento as crianças que vivem em situação de fragilidades, expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação social;
* Selecionar crianças em situação de pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente e localização geográfica precária;
* Fragilidade de escolarização (alunos em distorção idade escolar).

Na seleção dos participantes deverá ser obedecido os critérios acima, preenchimento de formulário que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica, anexo I desta proposta, visitas nas residências dos alunos, bem como, organização de um dossiê (relatórios, fotos, questionário socioeconômico, dentre outros) que deverá ser arquivado na pasta escolar do discente.

O atendimento a demanda de alunos na escola em tempo integral seguirá as diretrizes:

● Permanência na escola em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais em dois turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o ano letivo;
● Definir as aprendizagens de modo a garantir os direitos de desenvolvimento integral de acordo com as etapas e modalidades de ensino;
● Formação de professores envolvidos no atendimento em escola em tempo integral com pelo menos 50%;
● Formação de profissionais de apoio de modo a conduzir o acolhimento e apoiar os docentes e as atividades extras;
● Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
● Processo estruturado de avaliação da política de escola em tempo integral;
● Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
● Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;
● Recursos didáticos de qualidade, disponíveis para apoiar as práticas de referência dos professores;
● Infraestrutura adequada dentro e fora da escola: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, espaços sociais, culturais e esportivo alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes (especialmente a partir do ensino fundamental anos finais), com planejamento pedagógico e finalidade educativa para usar os espaços;
● Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de escola em tempo integral;
● Articulação de rede de proteção social aos alunos com integração mínima das políticas de educação, saúde e desenvolvimento social.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

A indicação de equipe técnica responsável pelo programa no município foi instituída pela Portaria Municipal nº 24 de 30 de maio de 2024, com o objetivo de realizar o acompanhamento da implantação e implementação das escolas em tempo integral e o compromisso de atender, apoiar e subsidiar as instituições, auxiliar os servidores na reflexão sobre os projetos pedagógicos da escola com base nos projetos das instituições de escolas em tempo integral, acompanhando a operacionalização das atividades previstas na escola, divulgando os conhecimentos construídos, contribuindo com a elaboração de documentos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos e promovendo a socialização de práticas diferenciadas e exitosas ocorridas nas instituições de escolas em tempo integral.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação terá grupo de trabalho específico para tal fim, com assessoria aos projetos e oficinas escolhidos pelas unidades escolares, no intuito de prestar assistência periódica as instituições de ensino de acordo com a realidade de cada escola. O referido grupo tem a incumbência de realizar e acompanhar, de forma a dar transparência ao processo de planejamento dos professores, dos registros e relatórios sobre o processo de ensino e aprendizagem, permitindo aos técnicos e a Comissão da SEMED e ao grupo gestor o acesso às atividades planejadas, a intervenção reguladora das propostas, a avaliação do fazer pedagógico e da aprendizagem dos alunos e implementações do próprio sistema conforme a necessidade.

CAPITULO III
ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS /JORNADA ESCOLAR

Como forma gradativa de implementação da política de escolas em tempo integral o Governo Federal instituiu o Programa de Escola em Tempo Integral para ampliação da jornada do turno parcial para o tempo integral, na perspectiva de impulsionar na melhoria da educação dos municípios. Dessa forma avançar na qualidade deve ser compromisso de todos os profissionais da educação visando a formação integral dos alunos.

Entende-se que o desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente de cada indivíduo, que começa no nascimento e se estende por toda a vida, acontece em diferentes espaços: em casa, na escola e outros lugares de convivência social. E visto que quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a educação integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na política de escolas em tempo integral, as quatro horas diárias que caracteriza a média da jornada escolar brasileira se mostra insuficiente. Portanto nesta proposta, para a Escola em Tempo Integral é fundamental a ampliação da jornada para um tempo de sete horas diárias mínimas ou trinta e cinco horas semanais, organizada em duas partes, uma reservada para a base comum, vinte horas aulas semanais e outra, a execução de atividades no contra turno em quinze horas semanais, para as crianças de educação infantil e do ensino fundamental, sem sobreposição de turno. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem perder de vista a importância de que tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

No trabalho em escolas em tempo integral na rede de ensino de Cantá para a etapa de educação infantil Tabela 1 e Tabela 2 para a jornada escolar do ensino fundamental:

TABELA 1 - Quadro de atividades previstas para educação infantil.

HORÁRIO	ATIVIDADES
07h30min às 07h50min.	Desjejum.
07h50min às 08h10min.	Acolhida.
08h10min às 09h30min.	Atividades conforme planejamento do professor, de forma que contemple experiências de brincadeiras e interações para as crianças.
09h30min às 09h45min.	Recreio.
09h45min às 11h30min.	Atividades conforme planejamento do professor, de forma que contemple experiências e brincadeiras e interações.
11h30min às 11h45min.	Higiene corporal.
11h45min às 12h05min.	Refeição.
12h05min às 13h05min.	Repouso.
13h05min às 14h05min.	Atividades lúdicas de modo que as crianças realizem brincadeiras em pátios, praças, parte externa das escolas e outros espaços diversificados

	para viver experiências de semear plantar e colher frutos da terra, permitindo a construção de uma relação de identidade, relevância e respeito para com a natureza.
14h05min às 14h20min.	Lanche.
14h20min às 14h30min.	Saída.
Total de horas: 7 horas semanais	

TABELA 2: Quadro de atividades para o ensino fundamental anos iniciais e finais - Alunos do turno vespertino / matutino

HORÁRIO		**ATIVIDADES/SEMANAIS**					
Base Comum/ Componentes Curriculares	**Carga Horária Semanal Contraturno**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	
13h30min. às 17h45min.	08h30min. às 11h30min.	Reforço Escolar /Recomposição de aprendizagem / Língua Portuguesa / Leitura e escrita /Matemática / informática /Educação Ambiental	Arte Cênica (dança, música, artes: visua is / jogos de tabueliro (xadrez e dama) Atividades recreativas e esportivas. Jogos de tabuleiro (dama e xadrez).	Reforço Escolar /Recomposição de aprendizagem / Língua Portuguesa / Leitura e escrita /Matemática / informática /Educação Ambiental	Arte Cênica (dança, música, artes: visua is / jogos de tabueliro (xadrez e dama) Atividades recreativas e esportivas. Jogos de tabuleiro (dama e xadrez).	Reforço Escolar /Recomposição de aprendizagem / Língua Portuguesa / Leitura e escrita /Matemática / informática /Educação Ambiental.	
20 horas / sem.	15 horas semanais						

TABELA 3. Quadro de atividades para o ensino fundamental anos iniciais e finais - Alunos do turno Matutino / vespertino

HORÁRIO		**ATIVIDADES/SEMANAIS**				
Base Comum/ Componentes Curriculares	**Carga Horária Semanal/ Contraturno**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
07h30min às 11h45min.	14h30min. às 17h30min.	Reforço Escola /Reposição de aprendizagem / Língua Portuguesa / Leitura e escrita /Matemática / informática /Educação Ambiental	Arte Cênica (dança, música, artes: visua is / jogos de tabueliro (xadrez e dama) Atividades recreativas e esportivas. Jogos de tabuleiro (dama e xadrez).	Reforço Escola /Reposição de aprendizagem / Língua Portuguesa / Leitura e escrita /Matemática / informática /Educação Ambiental	Arte Cênica (dança, música, artes: visua is / jogos de tabueliro (xadrez e dama) Atividades recreativas e esportivas. Jogos de tabuleiro (dama e xadrez).	Reforço Escola /Reposição de aprendizagem / Língua Portuguesa / Leitura e escrita /Matemática / informática /Educação Ambiental..
20 horas semanais	15 horas semanais					

CAPITULO IV
DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

Para atendimento da política de Escola em Tempo Integral é necessário organizar espaços e ambientes escolares de maneira acolhedora e prazerosa que possibilite sensações diversas de abrigo, autoconfiança e bem estar. Os espaços são as estruturas físicas compostas por materiais, mobiliários e ornamentações, enquanto que os ambientes são espaços físicos acrescidos das relações estabelecidas entre as pessoas que ocupam. No trabalho nas escolas em tempo integral é importante que os espaços físicos das unidades escolares, tais como: salas de aula, quadras de esportes, bibliotecas, refeitórios, pátios, entre outros, estejam organizados com infraestrutura adequadas e humanas para atendimento das aulas da base comum de acordo com as etapas e modalidades de ensino.

A estruturação dos espaços deve favorecer que as crianças interajam e construam sua cultura de pares e favoreçam o contato com a diversidade de produtos culturais, manifestações artísticas e elementos da natureza. Por sua vez, os ambientes chamados de espaços culturais e naturais, devem ser identificados pela equipe escolar e utilizados de forma planejada para a atender as crianças na diversidade e suas especificidades que vivem na área urbana, rural, no campo e nas comunidades indígenas respeitando as culturas plurais.

Independente da etapa, as escolas devem primar e oferecer espaço limpo, inclusivos, plenos de boas intenções, para explorações e descobertas com outras crianças, seguro e acolhedor voltado para garantir a saúde dos alunos e do professor.

CAPITULO V
DEFINIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A gestão administrativa e pedagógica da escola em tempo integral exige o compromisso coletivo por parte da equipe escolar: gestores, coordenadores pedagógicos, professores e orientadores na mediação com a comunidade escolar de ações que visem a qualidade da educação e na aprendizagem dos alunos. Esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a escola em tempo integral, incorporando os recursos necessários para sua efetivação, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo ou reconstruindo o Projeto Pedagógico - PP juntamente com a comunidade escolar.

A equipe gestora é responsável pela formação continuada dos servidores e deve ser foco ininterrupto do trabalho dos profissionais da educação, no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades, bem como, coordenar a participação no processo de construção/implementação do projeto pedagógico da unidade escolar. Para coordenar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação deve buscar cursos que contribuam com os anseios dos profissionais de educação. A equipe gestora organizará sua rotina de modo a encontrar oportunidades para o acompanhamento semanal do trabalho dos profissionais da educação nos dois momentos, no horário das aulas em salas e nas horas atividades.

Após a hora atividade é momento oportuno que os professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação se reúnem no mesmo período, podendo compartilhar suas experiências, discutir sobre o processo de ensino e de aprendizagem do cotidiano escolar dos alunos em escolas de tempo integral e, elaborar planejamento colaborativo das ações, selecionar atividades e formular as situações didáticas. É, também, o momento de discutir os resultados das avaliações e planejar as ações didáticas para o atendimento das dificuldades de aprendizagem identificadas.

Os profissionais da educação docentes e não docentes em escolas em tempo integral realizarão suas atividades conforme vínculo profissional descrito para o cargo de servidores: concursados, de processo seletivo ou terceirizados:

Gestor escolar

- Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
● Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
● Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
● Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), no âmbito das escolas;
● Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
●Promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Coordenador Pedagógico
● Liderar e organizar o trabalho pedagógico;
● Garantir a aplicação adequada do currículo escolar;
● Promover o desenvolvimento dos docentes;
● Acompanhar o desempenho dos alunos;
● Apoio ativo aos professores;
● Mediação de conflitos e promoção de um ambiente saudável;
● Auxiliar a aplicabilidade do projeto pedagógico da escola.
● Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Coordenar, no âmbito da Escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
● Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
●Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao Desenvolvimento do Sistema de Ensino ou da Escola;
● Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema de Ensino e da Escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
● Acompanhar e supervisionar o funcionamento das Escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
● Desincumbir-se das demais tarefas inerentes à sua habilitação indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino-aprendizagem

Professor
● Assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas aulas estabelecidas;
● Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho, enquanto docente;
● Prover os meios das recuperações dos alunos com menor rendimento;
● Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Escola;
● Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
● Realizar, no âmbito da Escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
● Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os gestores da escola e as famílias;
● Desincumbir-se das demais tarefas inerentes à sua habilitação indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Assistente de aluno
Executar atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos de apoio pedagógico, consistindo na assistência ao aluno nos aspectos de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares e espaços utilizados para realização das atividades de ETIC, tais como:
● Receber atender a comunidade escolar;
● Monitor e comprimento das normas escolares e fazer o encaminhamento a Secretaria da Escola;
● Executar outras atividades de natureza técnico-administrativa. Inerente ao seu cargo.
● Atender e executar as demandas de conformidades com a legislação municipal em vigor.

Merendeira Escolar
Executar atividades inerentes aos serviços de confecção da merenda escolar, sob orientação e supervisão da gestão escolar.
● Executar os serviços de cozinha com vistas ao preparo dos alimentos;
● Seguir as orientações nutricionais necessárias;
● Manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado;
● Executar outras atividades correlatas inerentes aos serviços de copa e cozinha;
● Preparar café e servir.
Nas horas atividades semanais do período matutino e do período vespertino, caberá a equipe gestora e professores as seguintes atribuições:
● À equipe pedagógica, cabe pensar e coordenar as atividades coletivas bem como acompanhar as atividades de estudo individual dos professores, dando-lhes subsídios necessários ao desenvolvimento das ações da escola em tempo integral;
● Aos docentes, durante a hora-atividade, cabe a ação de planejar, executar e avaliar as ações a serem desenvolvidas na sala de aula;
Nas horas semanais para cumprimento da carga horária docente, poderá ser direcionado às seguintes ações:
● Planejar as atividades para os discentes;
● Formação continuada, possibilitando momentos para os professores exporem suas dificuldades e necessidades;
● Desenvolver projeto e sugestões para os próximos encontros;
● Construir coletivamente ou realimentar o Projeto Pedagógico (PP), delineando diretrizes gerais para a compreensão da organização pedagógica da escola;
● Garantir que seja um espaço para desenvolver atividades pedagógicas, propiciando o trabalho em equipe, a troca de experiências e a tematização da prática;
● Articulação do grupo gestor (coordenadores e gestores) para planejar ações comuns voltadas para os problemas que ocorrem nos ambientes de aprendizagem e outras questões mais amplas que dizem respeito à escola;
● Garantir, sempre que possível, a socialização do trabalho desenvolvido entre os professores, como forma de valorização das produções individuais e coletivas;
● Encontro entre as escolas para troca de experiências e formação continuada;
● Oferecer subsídios para a elaboração dos projetos de intervenção na realidade da escola com o objetivo de melhoria do processo educativo;
● Planejar e organizar atividades culturais;

● Elaborar estratégias para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de compromisso ético e político com todas as categorias sociais;
● Propiciar o conhecimento da legislação educacional em vigor e do estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa.
Ainda como atribuição da equipe administrativa e pedagógica, cabe o desenvolvimento de estratégias de articulação entre a escola, família e comunidade, para cativar a sociedade local com as ações da escola em tempo integral para que a unidade escolar seja percebida como patrimônio comunitário, o qual deve ser cuidado e apoiado para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.
Na rotina da escola os profissionais não docentes seguirão os direcionamentos da equipe gestora de cada unidade escolar para atender a clientela da escola em tempo integral conforme descrito no quadro abaixo:

TABELA 4 – Atividades que podem ser desenvolvidas pelos servidores não docentes.

Retirar os alunos da sala de aula e levá-los ao refeitório da unidade escolar no horário de sua turma.	Realizar atividades de acordo com a faixa-etária da criança de cada sala.	Hora do descanso ou cinema: o servidor poderá usar a sala de aula ou espaço organizado pela gestão escolar para realização dessa atividade.
Acompanhar o momento da alimentação dos alunos orientado por nutricionista.	Recreação dirigida no pátio da escola ou nos locais indicados	Atividades esportivas na quadra ou outro local planejado pela unidade escolar.
Acompanhar os alunos na hora da higiene.	Momentos de leituras: poderá ser realizado nos espaços conforme planejamento elaborado pela escola.	Monitoria nos estudos, conforme direcionamentos da equipe gestora da unidade escolar.
Jogos pedagógicos de tabuleiro.	Atividades ao ar livre: levar os alunos a diversos espaços e monitora-los, conforme orientação da equipe gestora da instituição.	Relaxamento direcionado, conforme as orientações da equipe gestora.

CAPITULO VI
DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO
Os recursos financeiros para atendimento as demandas da escola em tempo integral serão disponibilizados pelo Ministério da Educação por meio do Programa Escola em Tempo Integral e, sua aplicabilidade será conforme as descrições do artigo 8º da Lei nº 14.640/2023 ***"A transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será efetivada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dispensada a celebração de convênio, de acordo, de contrato, de ajuste ou de outro instrumento congênere, por meio de deposito em conta corrente específica do ente federativo".***
Para atendimento as ações da escola em tempo integral de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 o artigo 5º inciso III, dispõe que a ***"Transferência, pela união, da primeira parcela, correspondente a 50% dos recursos referentes as matrículas pactuadas". A segunda parcela "Transferência, pela União, da segunda parcela dos recursos correspondente as matrículas pactuadas criadas e declaradas na etapa***". Conforme a mesma portaria no artigo 5º inciso V ***"Transferência, pela Uniao, da segunda parcela dos recursos correspondentes as matrículas pactuadas, criadas e declaradas na etapa IV".***
A aplicação dos recursos destinados ao Programa Escola em Tempo Integral pelo Ministério da Educação será executada exclusivamente em despesas para manutenção e o desenvolvimento do ensino para atender aos objetivos básicos das unidades escolares de acordo com o artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tais como:
● Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
● Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
● Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
● Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
● Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.

PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Os recursos para atender os alunos na merenda escolar e ou almoço se for o caso, será os do PNAE – programa Nacional de Alimentação Escolar, complementando com os recursos próprios da Prefeitura, como rege a legislação nacional da merenda escolar, sendo este complementado também com alimento provenientes de outras fontes como os da distribuição do PAA – Conab, e recursos Estadual.

CAPITULO VII
DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR
Na escola em tempo integral é importante que as múltiplas dimensões dos sujeitos sejam contempladas em todos os aspectos do processo de ensino e aprendizagem, de forma que possua interações e estratégias que garantam o desenvolvimento intelectual, social, emocional, físico e cultural.
A educação em tempo integral é uma das estratégias que possibilita a materialização de um currículo de educação integral, pois, a oferta de escolas em tempo integral possibilita a organização do pedagógico da escola e do currículo, de forma associada dentro e fora da escola. A educação em tempo integral promove benefícios sociais, além de melhorar o desempenho dos alunos nas diferentes áreas do currículo, principalmente para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e econômica. A ampliação de tempo em atividades, propõe aos discentes e comunidades, dialogarem com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento das emoções, do corpo, das relações e códigos socioculturais.

Perspectiva Inclusiva
A proposta da política de escolas em tempo integral, deve respeitar as diferenças características de cada pessoa representadas pelas deficiências, origem étnica racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religiosa ou qualquer outro fator. A escola em tempo integral permite reconhecer e abolir barreiras políticas, culturais e atitudinais para permitir que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, mas também como uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e adolescentes em suas diversas dimensões.

Gestão democrática
Para garantir o atendimento as crianças nas escolas em tempo integral são necessárias adequar o projeto pedagógico da unidade de ensino e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os profissionais da educação envolvidos, em todas as etapas do processo do planejamento, desenvolvimento aos resultados. Dessa forma, a participação dos alunos de todas as etapas, é fundamental. No que tange a educação integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
A gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Pedagógico de cada unidade de ensino seja elaborado e acompanhado com a participação ativa comunidade (alunos, educadores, famílias). Para isso é fundamental o diálogo permanente que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja realizado coletivamente por todos. A Lei de Diretrizes e Bases, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações:

Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.
Cabe a cada instituição escolar ampliar os direcionamentos da Lei de Diretrizes e Bases, prevendo a gestão democrática em seus projetos pedagógicos.

Múltiplos arranjos didáticos
A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral dos alunos. E a partir da ampliação do tempo, múltiplos arranjos e modelos didáticos são possíveis. Nessa ampliação também pode-se combinar aulas com tempos mais extensos, desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos e atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou fora dela e integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos discentes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no projeto pedagógico da escola e seja fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

O currículo e as etapas de ensino

O trabalho com educação infantil deve-se atender o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC de forma a garantir os direitos de aprendizagens das crianças, o brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se sejam trabalhados com experiências propostas acordo com os aspectos considerados fundamentais para a aprendizagem dos bebês, das crianças bem pequenas e pequenas. O atendimento implica que as peculiaridades sejam respeitadas e que tenham disponíveis as escolas materiais e insumos, tais como: livros, brinquedos, o uso de elementos da natureza como promotores de aprendizagem, organizado de forma intencional, como parte do contexto de aprendizagem.
De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica pág. 88, *"As instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integridade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo".* De forma a garantir que as práticas pedagógicas ocorram nas suas diversas possibilidades de viver experiências, na sua compreensão de mundo feita pela totalidade de seus sentidos, no conhecimento que constrói na relação intrínseca entre razão e emoção, expressão corporal e verbal, experimentação prática e elaboração conceitual.
O mesmo documento prevê que "*O combate ao racismo e as discriminações de gênero, socioeconômicas, étnico-raciais e religiosas devem ser objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da educação infantil.* Dessa forma, é necessário valorizar as diversas culturas das crianças e suas famílias, por meio de brinquedos, imagens e narrativas que promovam a construção por elas de uma relação positiva com seus grupos de pertencimento, deve orientar as práticas criadas na Educação Infantil ampliando o olhar das crianças desde cedo para contribuição de diferentes culturas.
As DCN definem que as instituições de ensino necessariamente precisam conhecer as culturas plurais que constituem o espaço da creche e da pré-escola, a riqueza das contribuições familiares e da comunidade, suas crenças e manifestações, e fortalecer formas de atendimento articuladas aos saberes e as especificidades étnicas, linguísticas, culturais de cada comunidade.
Na execução da proposta para escola em tempo integral é necessário cuidado as crianças desta etapa exigem as possíveis formas de violação da dignidade da criança. Haja vista, que o respeito a dignidade da criança como pessoa, quando pensado a partir das práticas cotidianas na escola requer que a instituição garanta a proteção da criança contra qualquer forma de violência.
No cotidiano escolar nesta etapa, o trabalho com os cantinhos deve fazer parte da rotina com o propósito de estimular a prática de leitura nessa faixa etária de aprendizagem. Os cantinhos devem ser produzidos de forma criativa com a utilização de recursos diversos, tais como: painéis para o cantinho de leitura; livros de contos; revistas, tapetes, dentre outros. Nas horas atividades extras, podem ser desenvolvidas ocupações diversas, tais como: música, passeios ao ar livre, dança e outras atividades adequadas a idade.
No que corresponde ao ensino fundamental, conforme a Base Nacional Comum Curricular os componentes curriculares, possuem suas habilidades e objetos de conhecimento, conceitos e propostas de trabalho possíveis de serem ensinados e aprendidos. Esta característica é fundamental porque respeita à relação intrínseca entre o que é ensinado e sua importância formadora, o tratamento metodológico adequado ao público a quem se destinam. Ou seja, tudo o que é ensinado são considerados socialmente relevantes, permitem que os professores realizem a transposição didática e os saberes que as compõem, de modo a que os mesmos sejam expressos em propostas metodológicas coerentes com as expectativas de aprendizagem.
As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica indicam que ***"Os conhecimentos escolares podem ser compreendidos como o conjunto de conhecimentos que a escola seleciona e transforma no sentido de torna-los possíveis de serem ensinados, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e politica do aluno".*** Dessa forma, os conhecimentos produzidos nos diversos componentes curriculares são redirecionados e contextualizados de acordo com cada instituição de ensino, haja vista que a escola está indissoluvelmente ligada ao exercício da cidadania. O que é ensinado nas unidades escolares estão ricos em valores que buscam promover determinadas condutas, atitudes e determinados interesses nos alunos.
Na organização do trabalho do ensino fundamental é necessário levar em consideração os dois momentos, um da base comum, respeitando a carga horária prevista na legislação e os componentes curriculares. E o momento em horas atividades, com aproveitamento para recomposição de aprendizagem e atividades de integração dos alunos. Os quadros abaixo indicam matriz curricular e a distribuição de carga horária em seus respectivos componentes curriculares e atividades que podem ser desenvolvidas no contraturno:

TABELA 5: Carga-Horária - Base Comum.

ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO					
Carga Horária Semanal	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
20 horas	Líng. Portuguesa 2h Matemática 1h Ed. Física 1h	Líng. Portuguesa 2h Matemática 1h Ed. Física 1h	História 2h Geografia 2h	Líng. Portuguesa 2h Matemática 1h Ensino Religioso 1h	Ciências 2h Arte 2h

TABELA 6: Carga-Horária - Base Comum.

ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO					
Carga Horária Semanal	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
20 horas	Líng. Portuguesa 2h Matemática 1h Ed. Física 1h	Líng. Portuguesa 1h Matemática 2h Ed. Física 1h	História 2h Geografia 2h	Líng. Portuguesa 1h Matemática 1h Líng. Espanhola 1h Ensino Religioso 1h	Ciências 2h Arte 2h

Assim como os profissionais docentes realizam o planejamento para atendimento da base comum, os profissionais que trabalharão nas escolas em tempo integral deverão apresentar à direção e a coordenação pedagógica de cada unidade escolar planejamento didático que será aplicado nas horas atividades de reforço escolar, baseados nos direcionamentos descritos na legislação da educação nacional.

TABELA 7 - Atividades Extras/Horas Atividades.

PROFISSIONAL	ATIVIDADES EXTRAS
Assistentes de alunos/monitores.	1. Cinema: filmes (preferencialmente nacional); 1.1 Jogos: tabuleiro, dama, dominó, quebra cabeça; 1.2 Relaxamento direcionado.
Professor formado em pedagogia.	Reforço escolar: Língua portuguesa; Matemática; Informática; Leitura e escrita Espanhol (se for o caso) prof. de espanhol Educação Ambiental
Professor de educação física e de arte, graduação/especialização ou curso na área a partir de 100 horas.	Atividades recreativas: Dança; Música; Artes visuais.

CAPÍTULO VIII
DIRETRIZES PARA INTERSETORIDADE ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

No desenvolvimento das ações das escolas em tempo integral é necessário o compartilhamento de corresponsabilidades com diversos setores do município na perspectiva da melhoria da qualidade da educação municipal e da qualidade de vida das crianças. Considerando as condições em que vivem as pessoas em fragilidade socioeconômica entende-se que a tomada de decisão no que tange as parcerias com a Secretaria de Assistência e Ação Social, Secretaria de Saúde e de Cultura são importantes aliados para execução do trabalho da ETI, haja vista que essas secretarias têm o papel de realizarem políticas públicas de modo a mitigar os problemas enfrentados pelos menos favorecidos e impactar de forma positiva a vida da população.

A contribuição de diversos setores possibilita melhorar o grande desafio de atender os menos favorecidos, haja vista que na integração desses setores é possível desenvolver ações especificas conforme a responsabilidade de cada um. Dentre a atuação dos parceiros nas ETIs podem ser realizadas conforme área de atuação, articulados com a gestão escolar:

Secretaria de Saúde

- Palestras;
- Atendimento psicológico e psiquiátrico;
- Vacinação dos alunos nas unidades escolares;
- Atendimento bucal;
- Atendimento médico;
- Outros atendimentos que garantam a atenção integral a saúde.

Secretaria de Saúde e de Ação e Assistência Social

- Apoiar as famílias no enfrentamento das desiguldades sociais;
- Garantir serviços que promovam o bem estar dos alunos carentes;
- Prestar auxílio aos alunos necessitados;
- Cadastrar famílias ainda não beneficiaria do Programa Bolsa Família.

Secretaria de Cultura

- Incentivar a cultura;
- Promover o desenvolvimento de atividades artísticas.

CAPÍTULO IX
ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, como instrumento progressivo de desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propõe a desenvolver. Dessa forma, a avaliação dos alunos da Escola em Tempo Integral deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple as atividades desenvolvidas na instituição de ensino, partindo das ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, tais como: as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social.

A educação em tempo integral contempla 4 (quatro) dimensões do processo avaliativo: cognitiva, psicomotora, comportamental e social. É valido considerar que essas dimensões comporão um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que uma, não sobreponha a outra.

Para acompanhamento do processo avaliativo da Escola em Tempo Integral, serão utilizados diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, formulários, autoavaliação, planilha de acompanhamento, dentre outros, de forma a organizar e sintetizar as informações em um parecer avaliativo, para que posteriormente seja realizando a análise dos dados coletados e se necessário mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garantam aprendizagem dos alunos. A equipe técnica da SEMED fará acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido nas escolas de tempo integral de modo a avaliar e sugerir melhorias no trabalho desenvolvido pela unidade de ensino.

Cantá, RR, 30 junho de 2025

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretaria Municipal De Educação

REFERÊNCIAS:

BRASIL, ***Lei de Diretrizes e Bases da Educação***. Lei nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. DEMO, Pedro. Desafios modernos para a educação. Brasília: IPEA, 1991 DP&A, 2002.

BRASIL,

Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023. Acesso em www.planalto.gov.br, 09/04/2023.

BRASIL, Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no ambito do Programa de Ecola em Tempo Integral. Portaria nº 1.495/2023 de 02 de agosto de 2023. Acesso em www.planalto.gov.br, 09/04/2023.
Guia para elaboração da Politica de Educação Integral em Tempo Integral, Abril de 2024.

ANEXO I

Decreto que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Cantá Nº 082 de 16 de maio de 2024. *(publicado DOM nº 2185 de 11/07/2024)*

ANEXO II

Portaria que nomeia equipe técnica responsável pelo programa educação em tempo integral – ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares – turno regular mais contraturno, no município de Cantá. Nº. 24 de 08 de agosto de 2024. (*publicado DOM nº 2206 de 09/08/2024) Retroagindo a 30 de maio de 2024.*

ANEXO III
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

ESCOLA MUNICIPAL _____

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
Nome do aluno:_Ano:_____Turma:_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Data de Nascimento:_/_/_Idade:_anos. Naturalidade:_____ UF:____
RG nº_Órgão Expedidor : CPF :_____
Telefone Residencial: _____Celular:_E-mail : _____
Nome do Pai: Celular: ____Celular:_____
Nome da Mãe:_Celular:_____
De acordo com a categoria usada pelo IBGE, quanto a sua cor.
Você é? ( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Indígena

SITUAÇÃO FAMILIAR DO ALUNO
3.1 Seus pais são:
( ) Casados ( ) Separados ( ) Pai falecido ( ) Mãe falecida ( ) Pai desconhecido ( ) Outros, especifique:
2.2 Qual o meio de transporte utilizado, prioritariamente, pela família?
( ) Carro: ano, modelo:
( ) Ônibus
( ) Bicicleta
( ) Moto: ano, modelo:
3.3 Na sua família existe beneficiário do Programa Bolsa Família?
( ) Não ( ) Sim.
Em caso positivo, qual valor: R$:

DADOS DE SAÚDE DO FAMILIAR
Você ou alguém da família possuem alguma deficiência?
( ) Sim: ( ) Visual ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Da fala
( ) Não
4.2 Você ou alguém da família faz uso de medicamento de uso contínuo, em função de alguma enfermidade?
( ) Não ( ) Sim: Qual medicamento?

SITUAÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA

Faz uso do serviço de transporte escolar? ( ) Sim ( ) Não
Possui deficit de aprendizagem em relação a idade ano escola? ( ) Sim ( ) Não
Os responsáveis do aluno participam das ações organizadas pela escola (reuniões em sala, reuniões geral, outras)?( ) Sim ( ) Não

Responsável pelo aluno

ANEXO IV

ATIVIDADES CONTRATURNO/VESPERTINO/ MATUTINO – TURMAS : A e B (TA / TB)					
Carga Horária Semanal/ Contraturno	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
	Local Escola Municipal Tia Ercília Anexo Poliespoertivo	**Anexo Ginásio Galdino Vieira**	**Local Escola Municipal Tia Ercília Anexo Poliespoertivo**	**Anexo Ginásio Galdino Vieira**	**Local Escola Municipal Tia Ercília Anexo Poliespoertivo**
08h30min. às 09h30min.	**TA** -Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia	**TA** - Arte Cênica(dança, música, artes visuais). **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TA** -Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia	**TA** - Arte Cênica(dança, música, artes visuais). **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TA** -Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia
	TB – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TB** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local** : Sala Ginasio G.Vieira	**TB** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TB** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local** : Sala Ginasio G.Vieira	**TB** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo
P09h30min. 09h45min.	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
09h45min. às 10h45min.	**TA** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TA** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local** : Sala Ginasio G.Vieira	**TA** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TA** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local** : Sala Ginasio G.Vieira	**TA** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo
	TB - Educação Ambiental /ODS Local: Anexo - Poliesportivo	**TB** - Arte Cênica (dança, música, artes visuais) **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TB** - Educação Ambiental /ODS Local: Anexo - Poliesportivo	**TB** - Arte Cênica (dança, música, artes visuais) **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TB** - Educação Ambiental / ODS Local: Anexo - Poliesportivo
10h45min. às	**TB** -Reforço Escolar:	**TA e TB** - Atividade recreativa e	**TB** -Reforço Escolar:	**TA e TB** - Atividade recreativa e	**TB** -Reforço Escolar:

11h30min	LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia **TA** - Educação Ambiental / ODS Local: Anexo - Poliesportivo	esportivas. **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia **TA** - Educação Ambiental / ODS Local: Anexo - Poliesportivo	esportivas. **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia **TA** - Educação Ambiental / ODS Local: Anexo - Poliesportivo
15 horas semanais					

ANEXO V

ATIVIDADES CONTRATURNO / MATUTINO / VESPERTINO – TURMAS : C, D e E (TC /TD /TE)					
CH/Semanal/Contraturno	**Segunda-feira** **Local Escola Municipal Tia Ercília-Anexo Poliespoertivo**	**Terça-feira** **Anexo Ginásio Galdino Vieira**	**Quarta-feira** **Local Escola Municipal Tia Ercília Anexo Poliespoertivo**	**Quinta-feira** **Anexo Ginásio Galdino Vieira**	**Sexta-feira** **Local Escola Municipal Tia Ercília Anexo Poliespoertivo**
14h30min. às 15h30min.	**TC** - Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia	**TC** - Arte Cênica (dança, música, artes visuais). **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TC** - Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia	**TC** - Arte Cênica (dança, música, artes visuais). **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TC** - Leitura e Escrita Local: Tia Ercilia
	TD – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TD** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local :** Sala Ginasio G.Vieira	**TD** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TD** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local :** Sala Ginasio G.Vieira	**TD** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo
	TE - Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia	**TE** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local :** Sala Ginasio G.Vieira	**TE** - Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia	**TE** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local :** Sala Ginasio G.Vieira	**TE** - Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia
15h30./15h45	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
15h45min. às 16h45min.	**TE** - Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia	**TC** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local** : Sala Ginasio G.Vieira	**TE** - Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia	**TC** - Jogos de tabuleiro (Dama e xadrez). **Local** : Sala Ginasio G.Vieira	**TE** - Leitura e Escrita Local: Tia Ercilia
	TC – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TD** - Arte Cênica (dança, música, artes visuais). **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TC** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TD** - Arte Cênica (dança, música, artes visuais). **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TC** – Informatica Local: Anexo - Poliesportivo
	TD - Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia	**TE** - Arte Cênica (dança, música, artes: visuais) **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TD** - Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia	**TE** - Arte Cênica (dança, música, artes: visuais) **Local** Quadra Ginasio G.Vieira	**TD** - Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia
16h45min. às 17h30min	**TE**- Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TC /TD /TE** - Atividade recreativa e esportivas. **Local :**Quadra Ginasio G.Vieira	**TE**- Informatica Local: Anexo - Poliesportivo	**TC /TD /TE** - Atividade recreativa e esportivas. **Local :**Quadra Ginasio G.Vieira	**TE**- Informatica Local: Anexo - Poliesportivo
	TC- Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia		**TC**- Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia		**TC**- Educação Ambiental / ODS Local: Tia Ercilia
	TD- Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia		**TD**- - Reforço Escolar: LP / Letramento e Alfabetização Matemática / Local:Tia Ercilia		**TD**- Leitura e Escrita Local: Tia Ercilia
15 horas semanais					

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:AFF4372C

